



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 01

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de junho de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0906001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.

Bom Lugar- MA, 09 de junho de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Processo:	09060011/2025
Fls.:	02
Rubrica:	A



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

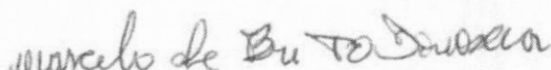
O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 005/2025

Processo:	0906001/2025
Fls.:	03
Rubrica:	

PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Executiva, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA, portador(a) do CPF: 077.476.943-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 04

Rubrica:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Ao Exmo. Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

SETOR REQUISITANTE:

Secretária Executiva da Câmara Municipal

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes**, com o objetivo de atender às necessidades estruturais e operacionais da **Câmara Municipal de Bom Lugar – MA**.

Os bens a serem adquiridos incluem:

- Ar Condicionado, 12.000 BTU's;
- Ar Condicionado, 18.000 BTU's;
- Armário para cozinha, conjunto em aço;
- Cadeira interlocutor cromada, linha executiva;
- Cadeira presidente com regulagem de altura e braços revestidos em tecido;
- Fogão 04 bocas com forno doméstico, com no mínimo 01 queimador grande e forno autolimpante;
- Geladeira 01 porta, frost free, com capacidade mínima de 300 litros.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 05

Rubrica:

A aquisição desses bens visa suprir a crescente demanda por melhores condições de trabalho no ambiente administrativo e institucional da Câmara Municipal, proporcionando maior conforto, funcionalidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços legislativos e administrativos. A iniciativa está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens acima descritos tem como objetivo a **adequação, modernização e manutenção da infraestrutura física e funcional** da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais eficiente à população.

Os móveis e equipamentos atuais encontram-se em sua maioria desgastados, obsoletos ou insuficientes para atender às necessidades da rotina administrativa e legislativa da Casa. A modernização proporcionará maior conforto, eficiência energética e funcionalidade, alinhando-se às boas práticas de gestão pública.

BASE LEGAL:

A contratação será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

2. RESULTADOS ALMEJADOS

Com a aquisição dos bens, espera-se proporcionar:

- Melhoria na climatização e conforto dos ambientes
- Condições ergonômicas adequadas aos servidores
- Maior eficiência no preparo de alimentos e conservação de insumos
- Otimização do espaço e organização dos ambientes administrativos

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram as descrições, e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 06

Rubrica:

5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1
7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

Os bens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia, e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Serão rejeitados produtos com avarias, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações.

Os bens que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes neste termo.

A entrega será feita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar - MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir sobre o prosseguimento da contratação e que autorize o setor competente, a providenciar pesquisa de preços.

Bom Lugar - MA, 09 de junho de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 07

Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

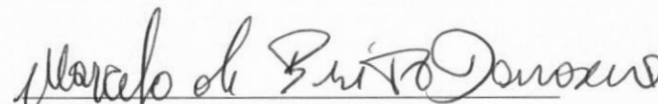
À Srta.

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
Chefe do Setor de Compras

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. para que se possa comprovar o valor de mercado.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Câmara.

Bom Lugar / MA, 09 de junho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo: 0906001/2025

Fls: 08

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1		
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2		
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1		
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10		
5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1		
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1		
7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1		
TOTAL					

Bom Lugar / MA, 09 de junho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 09

Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CORRENTES DE MERCADO DE SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ Nº		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:		
CÉDULA DE IDENTIDADE		
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA ____/____/____	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1		
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2		
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1		
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10		



Processo: 0906001/2025

Fls: 10

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1		
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1		
7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1		
TOTAL					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

Solicito a colaboração dessa proponente no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, na Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, com sede à Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: [cmbomlugar@gmail.com](mailto:mbomlugar@gmail.com).

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 09 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 11

Rubrica: 

Ao Senhor

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

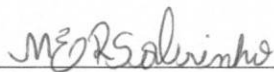
Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que, em resposta ao seu pedido, realizei a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Pesquisas realizadas no âmbito da administração pública, por meio de atas registradas com outros entes públicos.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo a resultada da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Bom Lugar / MA, 16 de junho de 2025.



MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
Chefe do Setor de Compras



Processo:	0906001/2025
Fls.:	12
Rubrica:	A

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 015/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE
DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei
Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o Cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

Processo:	006001/2025
Fls.:	13
Rubrica:	A

PORTARIA Nº 015/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Maria Eduarda dos Reis Sobrinho, portadora do CPF: 240.182.048-50, para exercer o Cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





DE-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
EM 03 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico
a presente Portaria, tendo sido afixada
e demais repartições públicas para
Prefeito. Dou fé, assino:

Processo:	00600/1-2025
Fls.:	10
Rubrica:	

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 42351afaa960f1a08501872e7222502d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **A LEO FILHO LTDA**, CNPJ nº 41.000.338/0001-20, com sede na Avenida Washington Luís, Nº 245, Fomento, Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000, neste ato representada pelo Sr. **ADELINO LEO FILHO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 040.277.803-02, RG nº 52735238 SSP/SP, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 118/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **A LEO FILHO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 118/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s) encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

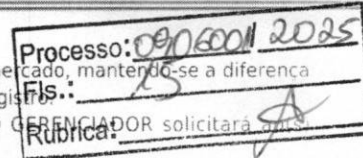
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação



econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



CLÁUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 - PMPR/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 20 de janeiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	A LEO FILHO LTDA ADELINO LEO FILHO Representante Legal da Empresa Registrada
--	--

ANEXO ÚNICO



REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 118/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Processo: 09060011 2025
Fls.: 16
Rubrica: A

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A LEO FILHO LTDA	
CNPJ: 41.000.338/0001-20	Telefone: (98) 98334-6667
Endereço: Avenida Washington Luís, Nº 245, Fomento, Pinheiro - MA. CEP: 65.200-000.	E-mail: DISTRIBUIDORA_OMEGA10@HOTMAIL.COM

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aparador linha executiva	My office	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 229,24	R\$ 1.146,20
2	Armário de aço c/50 escaninhos para pasta az	CM-AZ50	MODELO MÓVEIS	Und	9	R\$ 2.840,06	R\$ 25.560,54
3	Armário de aço gde - c/02 portas, 50cm de profundidade	PA-120	VEGEL	Und	6	R\$ 2.063,10	R\$ 12.378,60
4	Armário de aço gde c/2 portas de 40cm de profundidade	PA-120	VEGEL	Und	10	R\$ 1.316,81	R\$ 13.168,10
5	Armário de aço pequeno 1,60x0,30cm na cor cinza	PA-80	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 739,16	R\$ 7.391,60
6	Armário de aço pequeno colorido. 02 portas com chaves, 1,60m	PA-120	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 864,60	R\$ 8.646,00
7	Armário de aço roupeiro c/ 12 vãos pitão/ p cadeado	GRP-8/12	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.785,05	R\$ 17.850,50
8	Armário de aço roupeiro c/ 16 vãos pitão/ p cadeado	GRP-8/16	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 2.235,56	R\$ 22.355,60
9	Armário de aço suspenso, c/ 03 portas colorido	EA302	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 292,91	R\$ 1.464,55
10	Armário de fechado, c/ 02 portas e 03 prat. + 1 prateleira fixa, mdf/mdp	UNO15MM	TECNO MOBILI	Und	5	R\$ 585,60	R\$ 2.928,00
11	Armário para cozinha (conj.)	JULIETE	Nicioli	Und	5	R\$ 664,28	R\$ 3.321,40
12	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa	RAOC-4	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.192,33	R\$ 11.923,30
13	Arquivo de aço com 07 gavetas - fichário	RAOC-7	QUALITY MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.284,41	R\$ 12.844,10
14	Balcão c/02 portas, 1,00m - mdf/mdp	CE765	ADEQUA MÓVEIS	Und	7	R\$ 536,46	R\$ 3.755,22
15	Balcão c/02 portas, 2,00m - mdf/mdp	CE765	ADEQUA MÓVEIS	Und	7	R\$ 532,58	R\$ 3.728,06
16	Cadeira diretor, giratória, com regulagem de altura, com braços	Diretor	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.226,46	R\$ 12.264,60
17	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	Executivo	MODELO MÓVEIS	Und	10	R\$ 1.318,91	R\$ 13.189,10
18	Cadeira interlocutor tecido	Executivo	MODELO MÓVEIS	Und	20	R\$ 648,83	R\$ 12.976,60
19	Cadeira plástica adulto com braço	PALMA BRANCA	TOPPLAST	Und	80	R\$ 146,36	R\$ 11.708,80
20	Cadeira plástica adulto sem braço	PALMA BRANCA	TOPPLAST	Und	80	R\$ 112,58	R\$ 9.006,40



21	Cadeira presidente cromada linha executiva	Presidente	MODELO MÓVEIS	Und	2	Processo: 000011/2025	
22	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços, tecido	Presidente	MODELO MÓVEIS	Und	5	Fis.: 15	
23	Cadeira secretária giratória, com regulagem de altura	Secretária	MODELO MÓVEIS	Und	20	Rubrica: R\$ 5.832,91	
24	Cadeira tipo caixa, giratória com apoio para os pés	Secretária	MODELO MÓVEIS	Und	5		
25	Carteira escolar com prancheta em polipropileno.	Escolar	MODELO MÓVEIS	Und	80	R\$ 514,16	R\$ 41.132,80
26	Carteira escolar com prancheta em polipropileno.	Escolar	MODELO MÓVEIS	Und	220	R\$ 514,16	R\$ 113.115,20
27	Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto	MRPLAST 54002	MODELO MÓVEIS	Und	40	R\$ 791,33	R\$ 31.653,20
28	Conjunto com mesa e cadeira escolar adulto	MRPLAST 54002	MODELO MÓVEIS	Und	100	R\$ 791,33	R\$ 79.133,00
29	Conjunto de Sofá	NAMORADEIRA	MODELO MÓVEIS	Und	2	R\$ 1.393,61	R\$ 2.787,22
30	Estação de trabalho c/2 gav em mdf/mdp de 1.50mts	43008	MODELO MÓVEIS	Und	7	R\$ 718,58	R\$ 5.030,06
31	Gaveteiro volante - 03 gavetas 2 + pasta suspensa, mdf/mdp	MDP3	Noga!	Und	7	R\$ 641,33	R\$ 4.489,31
32	Gaveteiro volante - 04 gavetas c/ chave	MDP4	PANDIN	Und	7	R\$ 1.192,65	R\$ 8.348,55
33	Longarina 03 lugares em polipropileno colorido	ISO3	MODELO MÓVEIS	Und	25	R\$ 641,81	R\$ 16.045,25
34	Longarina 04 lugares em polipropileno colorido	ISO4	MODELO MÓVEIS	Und	25	R\$ 836,85	R\$ 20.921,25
35	Mesa 1,50 - 03 gavetas mdf	MDP-15	TECNO MOBILI	Und	12	R\$ 1.496,81	R\$ 17.961,72
36	Mesa de aço branca - 02 gavetas	ECO-1200	MODELO MÓVEIS	Und	12	R\$ 582,38	R\$ 6.988,56
37	Mesa de reunião retangular para 08 pessoas estrutura metálica, tampo de 2,50m, mdf/mdp	MDP-200	MODELO MÓVEIS	Und	5	R\$ 1.919,18	R\$ 9.595,90
38	Mesa em "L", 1,40 x 1,40m, c/ Gavetas - mdf	ETP 1414	WFS Móveis	Und	25	R\$ 793,62	R\$ 19.840,50
39	Mesa para computador c/teclado retrátil, espaço p/cpu/monitor/imp.	160	CSA MÓVEIS	Und	12	R\$ 298,64	R\$ 3.583,68
40	Mesa para computador simples - linha executiva, mdf/mdp	MDP15	MODELO MOVEIS	Und	5	R\$ 297,56	R\$ 1.487,80
41	Mesa para cozinha + 4 cadeiras	MJC4	Poliman Móveis	Und	5	R\$ 869,37	R\$ 4.346,85
42	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca	MP-04	TOPPLAST	Und	30	R\$ 225,11	R\$ 6.753,30
43	Mesa professor 1,00 - aço - 02 gavetas	MPF-02	MODELO MOVEIS	Und	25	R\$ 502,58	R\$ 12.564,50
44	Mesa professor 1,00 - aço - s/ gavetas	43081	MODELO MÓVEIS	Und	25	R\$ 532,58	R\$ 13.314,50
45	Mesa redonda 1,20, mdf/mdp	MDP15	MODELO MOVEIS	Und	12	R\$ 521,36	R\$ 6.256,32
46	Mesa reta pés painel 1.20, mdf/mdp	OPERACIONAL	MODELO MÓVEIS	Und	12	R\$ 536,69	R\$ 6.440,28
47	Ar Condicionado, 12.000 BTU'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	BAC12000ITFM9W	CONSUL	Und	9	R\$ 3.262,91	R\$ 29.366,19



48	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	BAC12000ITFM9W	CONSUL	Und	25		
49	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	VG01SHINV18INT 220v Branco - VG	CONSUL	Und	5	R\$ 5.692,43	R\$ 28.462,15
50	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	VG01SHINV18INT 220v Branco - VG	CONSUL	Und	15	R\$ 5.692,43	R\$ 85.386,45
51	Ar Condicionado, 22.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em	PAC22000IQFM12W	CONSUL	Und	10	R\$ 5.924,93	R\$ 59.249,30
52	Ar Condicionado, 30.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC30000IQFM12W	Philco	Und	7	R\$ 6.719,85	R\$ 47.038,95
53	Ar Condicionado, 36.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC36000IQFM12W	LG THINQ	Und	5	R\$ 11.046,29	R\$ 55.231,45
54	Ar Condicionado, 60.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia	PAC60000IQFM12W	ELGIN	Und	1	R\$ 12.442,50	R\$ 12.442,50
55	Ar Condicionado, 60.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia	PAC60000IQFM12W	ELGIN	Und	4	R\$ 12.442,50	R\$ 49.770,00
56	Ar Condicionado, 9.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC9000IFM15	CONSUL	Und	6	R\$ 2.992,50	R\$ 17.955,00
57	Ar Condicionado, 9.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC9000IFM15	CONSUL	Und	19	R\$ 2.992,50	R\$ 56.857,50
58	Ar Condicionador, 24.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	PAC24000IQFM12W	LG THINQ	Und	10	R\$ 5.366,85	R\$ 53.668,50
59	Ventilador de coluna - 50cm	OVTR881	Ventisol	Und	12	R\$ 510,08	R\$ 6.120,96
60	Ventilador de parede - 50cm	PREMIUM	Ventisol	Und	50	R\$ 517,59	R\$ 25.879,50

Processo: 1906001/2025
Fls.: 18
Rubrica: R\$ 1.262,91 R\$ 81.576,50



61	Ventilador de parede - 60cm	PREMIUM	Ventisol	Und	50	R\$ 442,64	R\$ 22.132,00
62	AMPLIFICADOR ESTÉREO 300W RMS BIVOLT: Com 4 canais; Opções de ligação: 4 x 75W RMS x 20ohms ou 4 x 45W RMS x 40ohms ou 4 x 25W x 80ohms ou 2 x 75W RMS x 20ohms + 1 x 150W RMS x 40ohms(Bridge) ou 2 x 150W RMS x 40ohms(bridge); Corrente de Consumo (Fusível): 14A; Tipo da Conexão de Entrada: RCA; Conectores Banhados; Sistema de Proteção: Térmica e Curto na Saída; Dimensões (AxLxP): 5.1x15.2 x16.6 cm; Peso: 840 g. Manual em Português. Garantia mínima 12 meses.	300W RMS	GSTARK	Und	5	R\$ 2.512,64	R\$ 12.563,20
63	CAIXA DE SOM 30 W RMS BIVOLT: Requisitos mínimos: Alto-falantes: Woofer 8" e Tweeter 2". - Controle de graves e Agudos; (graves, agudos).- Entradas Canal 1, Auxiliar Estéreo, Canal 2 - Bivolt; - Potência RMS 30W; frequência de 40Hz a 20Hz. Garantia mínima de 12 meses.	30 W RMS	Multilaser	Und	5	R\$ 562,64	R\$ 2.813,20
64	CAIXA DE SOM AMPLICADORA 80 W RMS BIVOLT - Estrutura de madeira, sistema de som de 2 vias; Som dinâmico e graves profundos; Sistema com projeto profissional; Caixas de som com tweeter e woofer; Controle remoto sem fio; Alta	80 W RMS BIVOLT	Lenoxx	Und	5	R\$ 521,84	R\$ 2.609,20
	fidelidade de áudio; Amplificador: Potência de saída: 80 Watts RMS; Distribuição de energia: 40 watts x 2; Distorção harmônica: <0.3% 1kHz 1W; Resposta de frequência: 55Hz - 20kHz; Sinal / ruído de resposta: > 85dB; Separação: > 55dB; Sensibilidade de entrada: 440mV; Impedância nominal: 4 ohms; Alto-falantes: Tweeter de 1" - Potência nominal do Tweeter: 10 Watt 6 ohm; Baixo de 5.25"; Potência nominal do baixo: 25 Watt 4 ohm; Faixa de frequência: 55Hz - 20kHz; Interfaces: Saída: Terminais; Entrada: 2RCA; Aux de entrada: 2RCA; Cabo de interconexão: Cabo 2RCA. Controle Remoto sem Fio. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.						

Processo: 906001/2025
Fls.: 19
Rubrica: A

Processo: 0906001/2025 Fis.: 20 Rubrica: 							
65	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 100 W RMS BIVOLT: Com USB e controle remoto; Características básicas: Potência: 100W RMS com interface USB e controle remoto; Alimentação: AC 127/220 Volts; Alto-falantes: 1 alto-falante de 12" e 1 super tweeter; Potência: 100W RMS 4 Ohms 60W RMS 8 Ohms; Resposta frequência: 40Hz ~ 17kHz; Fusível de Proteção de Energia; Cor: Preto; Entradas Saídas: 04 Entradas P10; 01 Entrada estéreo Auxiliar RCA CD/DVD/MP3-4; 01 Exclusiva Conexão USB, com comandos de Play, Pause, Avanço e Retr. USB com Controle Remoto; Saídas: Saída auxiliar amplificada P10; Controle de Volume: com controle de Volume Master para todos os canais e controles de Volume independentes; três Bandas de equalização: Grave Médio e Agudo; Informações adicionais; Interface USB: Toca MP3 e WMA; Sistema Safe Eject: Proteção para Pen Drives; Controle Remoto total; Tecnologia HPA: Áudio de Alta Performance. Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses	100 W RMS BIVOLT	Frahm	Und	5	R\$ 449,63	R\$ 2.248,15
66	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 550 W RMS BIVOLT: 550 Watts Rms em 4 Ohms; 2 Vias, 1 Alto Falante de 15" e 1 Driver; Impedância Nominal 8 Ohms; Resposta de Frequência 50 Hz / 17 Khz; Pressão Sonora 1W / 1M 100 dB; Saída Auxiliar Amplificada em 8 Ohms Conector Speakon E Saída Mix Output Conector XLR Macho; Controles de Volume Master, MIC, LINE; Equalização de 3 Vias (Grave, Médio, Agudo); Entrada MIC: Sensibilidade de Entrada 3 mV; 1 Conector XLR Fêmea; Entrada LINE: Impedância de Entrada 130K; Sensibilidade de Entrada 150Mv; 1 Conector P10 1/4 e 1 Conector XLR Fêmea; Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Proteção Térmica (ETP); Proteção Contra Curto (SCP); Tensão 120 / 240; Cabo AC Destacável; Formato Trapezoidal com Suporte para Pedestal e Alças Laterais; Fly Inteligente 5 Pontos de Fixação e Tela de Metal; Manual em Português; Garantia mínima de 12 meses.	550 W RMS BIVOLT	MONDIAL	Und	5	R\$ 749,93	R\$ 3.749,65
67	MICROFONE - PROFISSIONAL COM FIO: Carcaça metálica; Chave ON/OFF; Impedância: Baixa 250 Ohms; Resposta frequência: 50Hz à 15KHz; Sensibilidade a 1KHz: Baixa - 56dB (0dB = 1V/Pa). Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.	P10	LESON	Und	5	R\$ 375,38	R\$ 1.876,90

68	MICROFONE SEM FIO DE MÃO: Contendo 1 microfone de mão (transmissor) e receptor com 1 antena;- 08 frequências selecionáveis em UHF;- microfone com cápsula dinâmica cardioide;- com resposta de frequência de 50Hz - 15kHz;- saída balanceada conector XLR;- antena telescópica; potencia de 10mW :- fonte no novo padrão de tomada de acordo com a norma NBR 14136 de energia, homologado pelo Inmetro; duração da bateria do Transmissor de no mínimo de 10 horas. BIVOLT- Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	VWB30	Vokal	Und	5	R\$ 457,88	R\$ 2.289,40
69	PROJETOR MULTIMIDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução suportada: vga(640 x 480) até uxga(1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical $\pm 30^\circ$, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência vertical: 23 ~ 120 hz, contraste mínimo: 5000 : 1, display com possibilidades de 1.07 bilhões de cores, lâmpada 230 w com no mínimo 3500 hs em modo econômico e mínimo 5000 em modo normal. Com duas entradas analógicas RGB D-SUB 15, uma HDMI, uma Componente, uma S-Video, uma Vídeo Composto com áudio RCA, uma estéreo P2 mini Jack. Compatibilidade com hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo ntsc, pal, secam. Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, pilink compatível, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, templates predeterminados para professores, tecnologia de projeção 3d. Controle remoto com baterias; cabo de força, Manual do usuário em cd; guia de início rápido e cabo vga (D- SUB 15pin) incluso. BIVOLT - Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.	3200 LUMENS	EPSON	Und	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
70	PROJETOR MULTIMIDIA 3200 LUMENS: tecnologia DLP, resolução nativa xga (1024x768), resolução suportada: vga(640 x 480) até uxga(1600 x 1200), correção do trapézio automático / vertical $\pm 30^\circ$, frequência horizontal: 31 k ~ 99 khz, frequência vertical: 23 ~ 120 hz, contraste mínimo: 5000 : 1, display com possibilidades de 1.07 bilhões de cores, lâmpada 230 w com no mínimo 3500 hs em modo econômico e mínimo 5000 em modo normal. Com duas entradas analógicas RGB D-SUB 15, uma HDMI, uma Componente, uma S-Video, uma Vídeo Composto com áudio RCA, uma estéreo P2 mini Jack. Compatibilidade com hdtv 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i,	3200 LUMENS	EPSON	Und	10	R\$ 3.150,00	R\$ 31.500,00

Processo: 0916001/2023
Fls.: 21
Rubrica: A

Processo: 0900012025
Fls.: 22
Rubrica: A

	1080p, compatibilidade de vídeo ntsc, pal, secam. Funções suportadas: esfriamento rápido, busca automática de sinal, pilink, compatível, tela em branco, bloqueio de teclas, auto desligar, password para segurança, modo altitudes elevadas, congelamento, templates predeterminados para professores, tecnologia de projeção 3d. Controle remoto com baterias; cabo de força; Manual do usuário em cd; guia de início rápido e cabo vga (D- SUB 15pin) incluso. BIVOLT - Manual em Português. Garantia mínima de 12 meses.							
71	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1.80 x 1,80m: Tela em plástico vinil com enrolamento automático por sistema de mola, com parada multiponto; Gabinete em alumínio com pintura epóxi de alta resistência; Possibilidade de ser fixada na parede ou no teto; Acompanham: Estojo em alumínio e Tripé telescópico; Garantia mínima de 12 meses.	TRM 180SA	GRM TECNOLOGIA	Und	7	R\$ 563,24	R\$ 3.942,68	
72	TELA DE PROJEÇÃO 1,80 x 1,80m: Superfície de projeção vinilica branca; tamanho da tela de projeção: 1,80 x 1,80m; tripé com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave; tripé metálico cromado com altura de até 2,80m; alça anatômica para transporte; enrolamento automático e trava e possibilidade de instalação na parede. Garantia mínima de 12 meses.	TRM 180SA	GRM TECNOLOGIA	Und	7	R\$ 518,24	R\$ 3.627,68	
73	TV SMART LED 32" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	SMART LED 32" FULL HD BIVOLT	SAMSUNG	Und	8	R\$ 1.313,24	R\$ 10.505,92	
74	TV SMART LED 48" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleptimer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	SMART LED 48" FULL HD BIVOLT	LG	Und	2	R\$ 3.262,50	R\$ 6.525,00	

Processo: 090601/2023
Fls.: 23
Rubrica: 

75	TV SMART LED 48" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleep timer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.	SMART LED 48" FULL HD BIVOLT	LG	Und	4	R\$ 3.262,50	R\$ 13.050,00
76	TV SMART LED 60" FULL HD BIVOLT: Timer On/Off; Sleep timer; Conversor Digital Integrado; Som Estéreo; Closed Caption; Recursos de Áudio; Wi-Fi; Mínimo de 2 conexões HDMI; Mínimo de 2 conexões USB; com controle remoto, pilhas para o controle, cabos para	SMART LED 60" FULL HD BIVOLT	SAMSUNG	Und	3	R\$ 3.938,24	R\$ 11.814,72
	instalação e kit para instalação do pedestal. Bivolt. Manual em Português. Garantia mínima do Fornecedor de 12 meses.						
77	Bebedouro de coluna tipo garrafão	ECG35B	ESMALTEC	Und	15	R\$ 1.162,99	R\$ 17.444,85
78	Bebedouro industrial com 02 torneiras, inox	KX02	KNOX	Und	5	R\$ 1.948,64	R\$ 9.743,20
79	Bebedouro industrial com 03 torneiras, inox	KX03	KNOX	Und	5	R\$ 2.760,00	R\$ 13.800,00
80	Bebedouro industrial com 04 torneiras, inox	KX04	KNOX	Und	3	R\$ 3.448,64	R\$ 10.345,92
81	Botijão de gás 13kg	P13	ULTRAGAZ	Und	40	R\$ 236,99	R\$ 9.479,60
82	Coleira grande para merenda polipropileno	BPA-FREE	Plasutil	Und	50	R\$ 52,13	R\$ 2.606,50
83	Cuscuteira grande 5,3 Litros	N22	Tamontina	Und	25	R\$ 116,70	R\$ 2.917,50
84	Filtro de barro c/ 2 velas	CLASSIC	São João	Und	20	R\$ 488,18	R\$ 9.763,60
85	Filtro de barro c/ 3 velas	CLASSIC	São João	Und	20	R\$ 518,06	R\$ 10.361,20
86	Fogão 04 bocas com forno doméstico	AGILE UP	Atlas	Und	10	R\$ 944,66	R\$ 9.446,60
87	Fogão industrial 02 (duas) bocas com forno	ECONOMY COM	Cristalço	Und	15	R\$ 1.088,18	R\$ 16.322,70
88	Fogão industrial 04 (quatro) bocas com forno	ECONOMY COM	Cristalço	Und	7	R\$ 1.462,64	R\$ 10.238,48
89	Fogão industrial 06(quatro) bocas com forno	MR 6	MR Fogões	Und	4	R\$ 1.793,06	R\$ 7.172,24
90	Fogão industrial 08 (oito) bocas sem forno	MR 8	MR Fogões	Und	5	R\$ 2.018,24	R\$ 10.091,20
91	Freezer horizontal 310 litros 01 tampa 220v	GHD-200	GELOPAR	Und	5	R\$ 3.449,93	R\$ 17.249,65
92	Freezer horizontal 310 litros 02 tampas 220v	GHD-200	GELOPAR	Und	5	R\$ 3.449,93	R\$ 17.249,65
93	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v	DA420	Metalrio	Und	2	R\$ 4.493,24	R\$ 8.986,48
94	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v	DA420	Metalrio	Und	5	R\$ 4.493,24	R\$ 22.466,20
95	Freezer horizontal 420 litros 03 tampas 220v	DA420	Metalrio	Und	2	R\$ 4.943,24	R\$ 9.886,48
96	Freezer horizontal 420 litros 03 tampas 220v	DA420	Metalrio	Und	5	R\$ 4.943,24	R\$ 24.716,20
97	Frigobar 79 litros, branco, 220v	RE80	Electrolux	Und	5	R\$ 1.417,58	R\$ 7.087,90
98	Geladeira 240 litros	RE31	Electrolux	Und	5	R\$ 1.724,93	R\$ 8.624,65
99	Liquidificador 03 velocidades 220v, doméstico	L-99-FB	Mondial	Und	5	R\$ 292,68	R\$ 1.463,40
100	Liquidificador industrial c/2 Litros	LAR 2L	Metvisa	Und	5	R\$ 716,83	R\$ 3.584,15

101	Panela caldeirão 33l	N35	DELMAR	Und	25	Processo: 0916001/2025	
102	Panela caldeirão 45l	N40	ASC	Und	25	R\$ 299,99	R\$ 7.499,75
103	Panela de pressão para merenda 10l	INDUSTRIAL	Eirilar	Und	10	Rubrica:	R\$ 2.855,80
104	Panela de pressão para merenda 20l	1215A8C	Aluminio Abc	Und	10	R\$ 315,69	R\$ 3.156,90
105	Panela de pressão para merenda 4,5l	CLASSIC	Panelux	Und	10	R\$ 113,17	R\$ 1.131,70
106	Panela tachó 33l	HOTEL	ALUMINIO ABC	Und	25	R\$ 390,13	R\$ 9.753,25
107	Panela tachó 45l	HOTEL	Aluminio oriental	Und	25	R\$ 161,85	R\$ 4.046,25
108	Registro de baixa pressão para gás c/ mangueira	ALIANÇA 506/01	LCG Eletro	Und	75	R\$ 83,15	R\$ 6.236,25

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.712.200,68 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Pedro do Rosário, 20 de janeiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

A LEO FILHO LTDA
ADELINO LEO FILHO
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 91a87eb9ea627a6033d0bd7a786f6b3d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MILANO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.062.389/0001-03, sediada na AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25, PATIO JARDINS, SALA 707, VINHAIS, SÃO LUIS, MA, 65074199, neste ato representada pela Sr.a. **VILMA MESQUITA LIMA**, empresária, portadora do RG nº 000026131394-0 SSP/MA e CPF nº 522.112.073-91, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 121/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **MILANO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO GLOBAL**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 121/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90012/2025-SRP.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-SRP, tendo por objeto **Registro de Preço para eventual Aquisição de coletores de lixo para atender às demandas das instituições municipais de São Raimundo das Mangabeiras - MA.** Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025-SRP, foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.256.518/0001-17, vencedor dos **ITENS: 1,2,3 E 4**, totalizando o valor de R\$ 71.496,00 (setenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de maio de 2025.

Dacilene Rodrigues Aguiar
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fcddee2b6c8641cfe48f7221d5cf27aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E EDITE DE JESUS CHAVES, CPF Nº 898.691.767-04. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado na Rua Aeroporto, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, nesta cidade. Locado à locatária para fins específico de continuidade do Centro de Convivência,, devendo ser considerado a partir de 12 de maio de 2025. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão dá-se, tendo em vista este requerimento apresentado

pela Contratada e em consonância com art. 79, II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social; EDITE DE JESUS CHAVES - 2ª distratante.

Rubrica: 25 A

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9e1c7068560bcde806c81b798d5c1775

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 45/2025

REFERENTE: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2024 CONDUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, para o exercício de 2025.

EMPRESA: POTENCIAL EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.532.614/0001-40, com sede na Av. Carlos Raimundo Figueiredo, SN, Bairro Novo, cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão

VALOR: R\$ 557.739,89 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

"Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe. "

São Vicente Férrer - MA, 09 de maio de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2c386d3a6b7ed98b908e6ff4e03fbbf4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84, RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M A R DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**, CNPJ nº 41.039.614/0001-64, com sede na Rua José Lourenço, s/n, Centro, Governador Archer/MA, neste ato representada pela Sra. **ROBERTA DE SOUSA TERTO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 607.548.523-69, e RG nº 041604472011-2 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 32/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M A R DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

DE 2006.

Processo:	09.06001/2025
Fls.:	26
Assinatura:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 32/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento não convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Processo: 0906001/2025
Rubrica: 28

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 12 de maio de 2025.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	ROBERTA DE SOUSA TERTO M A R DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025 - PMSAC/MA
PROCESSO N.º 32/2025
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 13/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M A R DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA	
CNPJ: 41.039.614/0001-64	Telefone: (99) 98268-3042
Endereço: Rua José Lourenço, s/n, Centro, Governador Archer/MA.	E-mail: roberta.terto@outlook.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

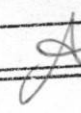
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
25	Armário confeccionado em chapa de aço de 22 mm com 2 portas com chaves e 4 prateleiras internas com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário. Dimensões: 1.95x 0.90x 0.40 na cor cinza	Elite Aço	15	UND	R\$ 1.485,19	R\$ 22.277,85
26	Armário confeccionado em chapa de aço de 22 mm com 2 portas com chaves e 3 prateleiras internas com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário. Dimensões: 1.60x 0.75x 0.35 na cor cinza	Elite Aço	10	UND	R\$ 1.312,67	R\$ 13.126,70
27	Roupeiro confeccionado em chapa de aço de 22mm com 12 portas pequenas com pitão para cadeado com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário. Dimensões: 1.95x 0,99x 0.40	ULTRA Móveis	15	UND	R\$ 2.512,83	R\$ 37.692,45

28	Estante de aço: aberta com 06 bandejas com reforço, com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi nas dimensões: 1.98x 0.92x 0.30. na cor cinza	Elite Aço	40	UND	R\$ 510,06	R\$ 20.402,40
29	Fogão Industrial: com 04 bocas simples com forno Material Chapa de Ferro Pintada Quantidade de Bocas: 02 Bocas Alta Pressão com pé Funcionamento: Gás GLP Informações Técnicas Pintura eletrostática na cor preta texturizada Material chapa de ferro pintada 1,2 mm de espessura Grelha de ferro fundido esmaltado Bandeja coletora zincada (removível) em 0,7mm de espessura Queimador de ferro fundido chama simples com espalhador em ferro fundido Quadro da mesa e suporte anelheiro em Perfil 7cm reforçado Pés em perfil "L" 4cm com vinco reforçado Tubo de distribuição de gás, 1"(25mm) de diâmetro na cor preta Pés de borracha nitrílica de alta resistência	Fundiferro	10	UND	R\$ 2.325,31	R\$ 23.253,10
30	Freezer : 2 portas freezer horizontal. (220 volts) características- 4 pés com rodízios. - congelamento rápido- preserva as propriedades naturais dos alimentos e ainda possui acionamento no painel frontal. - dreno frontal. - facilita o degelo e a limpeza. - dupla função. - pode ser usado na função de freezer ou refrigerador. - maior resistência à corrosão e impactos especificações técnicas- capacidade total bruta: 526l. - capacidade total líquida: 519l - cor: branco. - - potência: 184 watts. - voltagem: 220 volts dimensões-altura: 960 mm. - largura: 1473 mm. - profundidade: 780 mm. - peso: 94 kg temperatura: -16º a -20ºc ou +1º a +7º c. modelo ref: chb53	Metalfrio	3	UND	R\$ 4.950,66	R\$ 14.851,98
31	Freezer horizontal 1 porta tem um design moderno e sofisticado, contando com 1 Tampa. conta com uma capacidade bruta de até capacidade líquida de 303 Litros. A Variação de Temperatura do Freezer Horizontal é de -22 ºC a 3,5 ºC com uma potência de até 220v de acordo com a voltagem. Funções e Características Selo Procel. Funções e Características Congelamento Rápido, Degelo, Pés com Rodízios, Trava na Porta, Ele conta com dreno frontal que facilita a limpeza. Tamanhos aproximados Largura 945mmx Altura 920 mm, Profundidade 650 mm	Metalfrio	3	UND	R\$ 4.313,07	R\$ 12.939,21
32	Geladeira 1 porta linha branca frostfree (rf3). Geladeira Frost Free com porta reversível e controle de temperatura externo Capacidade total: 300 litros Congelador espaçoso de 47 litros e compartimento extra frio no refrigerador Prateleiras ajustáveis, porta-latas, porta-ovos e gaveta de legumes	Consul	4	UND	R\$ 4.496,84	R\$ 17.987,36
33	Fogão doméstico 4 bocas: Grades de ferro fundido: Grades robustas de ferro fundido com design pensado para aguentar os preparos Design Frente Única: possui menos recortes para deixar a limpeza cada vez mais simples e descomplicada - Forno Limpa + Fácil: União da cavidade Cleartec + o Vidro interno Vedado - Tecnologia Cleartec: Inovadora tecnologia utilizada nos fornos de embutir mais modernos, garante mais facilidade de limpeza, pois possui revestimento totalmente liso e esmaltado, vitando absorção de gordura - O vidro interno do forno é vedado, evitando o acúmulo de gordura ou sujeira entre os vidros da porta - Gaxeta Integral: A vedação nessa região, ajuda a não aumentar a temperatura do produto e evita o amarelamento das suas peças externas - Pés Duplo Clique: Pés frontais de fácil instalação, em dois cliques é possível posicionar os pés no fogão. Os pés traseiros são rosqueados, permitindo uma regulagem para ajudar na estabilidade do fogão- Manipulos removíveis que garantem uma maior facilidade de limpeza.	Fundiferro	10	UND	R\$ 1.350,18	R\$ 13.501,80

Processo: 0906001/2025
 Fls.: 29
 Rubrica: 

Processo: 2025/12425
Fls.: 30
Rubrica: A

34	Smart TV 43" Full HD LED Android Consumo de energia de apenas 80W com fonte bivolt automática Desempenho Rápido: Processador CA55 Quad Core, memória de 1GB e armazenamento de 8GB Conectividade Completa: 3 portas HDMI, 2 USB, Wi-Fi, Bluetooth 5.0 Potência de saída de áudio de 8Wx2 Tecnologia LED, resolução Full HD e HDR para imagens mais nítidas e vibrantes	Philco	3	UND	R\$ 2.700,36	R\$ 8.101,08
35	Ar condicionado, capacidade 18.000 BTUs, tipo split inverter, 220 volts, Ciclo: Frio. Controle remoto com display em cristal líquido. Design moderno, na cor branca. Display led no painel da unidade interna com visualização da temperatura selecionada para o ambiente. Silencioso A tecnologia Inverter combinada com um design avançado permite resfriar ambientes 43% mais rápido. Função Auto Clean Quando o ar condicionado é desligado, a função de limpeza automática opera sozinho um ventilador para remover pó e umidade no trocador de calor.Vazão de ar Evaporadora: 486 Controle de ar (cima/baixo) Evaporadora: Automático Controle de ar (direita/esquerda) Evaporadora: Manual Diâmetro da linha (sucção) Evaporadora: 3/8 pol Diâmetro da linha (líquido) Evaporadora: 1/4 po	Agratto	6	UND	R\$ 6.300,84	R\$ 37.805,04
36	Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs, tipo split inverter, 220 volts, Ciclo: Frio. Controle remoto com display em cristal líquido. Design moderno, na cor branca. Display led no painel da unidade interna com visualização da temperatura selecionada para o ambiente. Silencioso A tecnologia Inverter combinada com um design avançado permite resfriar ambientes 43% mais rápido. Função Auto Clean Quando o ar condicionado é desligado, a função de limpeza automática opera sozinho um ventilador para remover pó e umidade no trocador de calor.Vazão de ar Evaporadora: 486 Controle de ar (cima/baixo) Evaporadora: Automático Controle de ar (direita/esquerda) Evaporadora: Manual Diâmetro da linha (sucção) Evaporadora: 3/8 pol Diâmetro da linha (líquido) Evaporadora: 1/4 po	Agratto	26	UND	R\$ 4.763,13	R\$ 123.841,38
37	Ar condicionado, capacidade 9.000 BTUs, tipo split inverter, 220 volts, Ciclo: Frio. Controle remoto com display em cristal líquido. Design moderno, na cor branca. Display led no painel da unidade interna com visualização da temperatura selecionada para o ambiente. Silencioso A tecnologia Inverter combinada com um design avançado permite resfriar ambientes 43% mais rápido. Função Auto Clean Quando o ar condicionado é desligado, a função de limpeza automática opera sozinho um ventilador para remover pó e umidade no trocador de calor.Vazão de ar Evaporadora: 486 Controle de ar (cima/baixo) Evaporadora: Automático Controle de ar (direita/esquerda) Evaporadora: Manual Diâmetro da linha (sucção) Evaporadora: 3/8 pol Diâmetro da linha (líquido) Evaporadora: 1/4 po	Agratto	10	UND	R\$ 4.335,57	R\$ 43.355,70

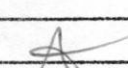
Processo: 090001/2025 Fls.: 3 Rubrica: 						
38	Cadeira de rodas possui uma estrutura dobrável em X que facilita no transporte e armazenamento. O assento tem 40cm de largura, oferecendo um espaço confortável para o usuário. Os apoios de braços são fixos, proporcionando estabilidade e segurança. Os apoios de pés também são fixos, permitindo o descanso dos membros inferiores. Com pneus maciços, a cadeira oferece melhor tração em diferentes tipos de superfície e minimiza a necessidade de manutenção. Cor: Preto Material: Aço Carbono Braços: Fixos Apoio de Braço: Nylon Apoio de Pé: Fixo nylon Encosto: Nylon duplo Assento: Nylon duplo Aro impulsor: Bilaterais nylon Garfo: Aço carbono maciço Rodas Dianteiras: Aro 6" Rodas Traseiras: Aro 24"	Dellamed	4	UND	R\$ 2.242,79	R\$ 8.971,16
39	Maca divã cabeceira movel, sem grade sem rodizio dimensões 190x55x80 na cor branco Estrutura tubular em aço redondo Leito estofado revestido em courvim	Epóxi	14	UND	R\$ 1.687,72	R\$ 23.628,08
40	Carro curativo pintado com rodizio, 80x0,46x0,85 Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 3/4. Tampo e prateleira em chapa 1,20 mm. Acessórios: Sem Balde e Bacia. Pés: Tubos 3/4, com rodizios 2". Acabamento: Tratamento antiferruginoso. Puxador em tubo 3/4.	Metal Solution	5	UND	R\$ 1.335,17	R\$ 6.675,85
41	Escada 02 degraus confeccionados em tubo de aço inoxidável de 7/8 x 1,20 mm, com ponteiros de borracha. Dimensões: 0,37 x 0,25 x 0,23 1º degrau; 0,37 x 0,25 x 0,45 2º degrau (C x L x A) Piso: em material antiderrapante e bordas em chapa de aço inoxidável de 0,80	Tubomed	10	UND	R\$ 412,55	R\$ 4.125,50
42	Mesa secretaria hospitalar com 2 gavetas pintada Totalmente em Pintura Epóxi Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 0,90 cm Largura: 0,55 cm Altura: 0,80 m	Salutem	10	UND	R\$ 967,62	R\$ 9.676,20
43	Negatoscopio inox 1 corpo Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26 Pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt Com Lâmpada de LED Plug Bipolar	Prevtech	5	UND	R\$ 1.380,18	R\$ 6.900,90
44	Cadeira simples hospitalar esmaltada 4 pés Totalmente em Chapa de Aço Pintura Epóxi Pés Com Ponteiros Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 52cm Profundidade: 38cm Altura: 85cm	Sanitas Moveis	10	UND	R\$ 412,55	R\$ 4.125,50
45	Mesa ginecológica pintada com leito estofado e porta coxa estrutura da base: Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/4 X 1,06 mm, leito: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em couroino. dimensões: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. Pintura eletrostática (pó) Pés com ponteiros em PVC.	Salutem	6	UND	R\$ 1.837,74	R\$ 11.026,44
46	Armario vitrine em aço com 1 porta 3 prateleiras Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas de vidro cristal de 3mm, com ; 03 Prateleiras de vidro. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,40 cm Profundidade: 0,40 cm Altura: 1,60 m	Elite Aço	8	UND	R\$ 1.207,66	R\$ 9.661,28
47	Armario vitrine em aço com 2 portas 3 prateleiras Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas de vidro cristal de 3mm, com ; 03 Prateleiras de vidro. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,70 cm Profundidade: 0,40 cm Altura: 1,60 m	Elite Aço	8	UND	R\$ 1.312,67	R\$ 10.501,36
48	Suporte para soro fixo - base em quadripé confeccionado em Aço Carbono, com pintura eletrostática - Branca; Coluna em tubo redondo de Aço Carbono, com pintura eletrostática - Branca; Haste superior em tubo de aço inox, com polimento de alto brilho, Possui 4 ganchos confeccionado em Aço Inox, em formato de cruz; Base com ponteiros.	Salutem	10	UND	R\$ 299,28	R\$ 2.992,80
						R\$ 487.421,12

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 487.421,12 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos).

Senador Alexandre Costa - MA, 12 de maio de 2025

ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ROBERTA DE SOUSA TERTO
M A R DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA

Processo: 090001/2025
Fls.: 32
Rubrica: 

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 7fc86c16998d7ac41c9f10a89e8a8fd1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84, RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOP MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 50.199.240/0001-35, com sede na Rua Nascimento de Moraes /Rua 1, - São Francisco, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 61965919324, e RG nº 053770972014-6 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 32/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **GOP MOVEIS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 32/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/11/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

Processo: 090001/2025
Fls.: 33
Rubrica: A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051102/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (abril) dias do mês de abril do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.455.108/0001-81**, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: **Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva**, portadora do RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA
CNPJ: 43.455.108/0001-81
RUA SETE DE SETEMBRO, 694 - CENTRO - PARAIBANO-MA
CEP: 65.670-000
FONE: (99) 98433-8811

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA CNPJ: 43.455.108/0001-81 RUA SETE DE SETEMBRO, 694 - CENTRO - PARAIBANO-MA CEP: 65.670-000 FONE: (99) 98433-8811						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL.UNIT	QUANT	UNIDADE	VAL.TOTAL
6	ARMARIO DE AÇO MODELO PA.	SO AÇO	R\$ 749,63	20	UNIDADES	R\$ 14.992,60
7	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO.	TELASUL	R\$ 913,38	20	UNIDADES	R\$ 18.267,60
8	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO.	SO AÇO	R\$ 576,33	15	UNIDADES	R\$ 8.644,95
10	BATEDEIRA, ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOX, BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE TIGELA 4 LITROS, 220 VOLTS.	MONDIAL	R\$ 427,88	10	UNIDADES	R\$ 4.278,80
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS.	SO AÇO	R\$ 2.598,49	10	UNIDADES	R\$ 25.984,90
17	CADEIRA DE PLASTICO.	TRAMONTINA	R\$ 42,83	100	UNIDADES	R\$ 4.283,00
18	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (PÉ TRAPÉZIO).	FRATINI	R\$ 295,54	15	UNIDADES	R\$ 4.433,10
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO.	FRATINI	R\$ 484,08	30	UNIDADES	R\$ 14.522,40
22	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	FRATINI	R\$ 329,33	50	UNIDADES	R\$ 16.466,50
26	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA	SO AÇO	R\$ 1.067,31	10	UNIDADES	R\$ 10.673,10
27	CONJUNTO REFEITORIO.	SO AÇO	R\$ 731,35	12	UNIDADES	R\$ 8.776,20
28	ESCADA ABRIR/FECHAR.	MOR	R\$ 507,61	10	UNIDADES	R\$ 5.076,10
VALOR TOTAL						R\$ 136.399,25

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de

acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente juntamente com os documentos pertinentes.

Processo:	0906001/2025
Fis.:	35
Rubrica:	

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

Processo: 090001/2025
Fis.: 040/2024 - SRP
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 02 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA
CNPJ: 43.455.108/0001-81
Representante Legal: Monia Lija Ribeiro Gonçalves Silva
RG: 031717082006-9 e CPF 034.681.263-10
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código Identificador: 7d32aa35bee5f9ef87813b4cf00b6f47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 051102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 29/11/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051102/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (abril) dias do mês de abril do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: **Rosane da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **M L S EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.538.150/0001-19**, localizada na Av. Maestro Joao Nunes, Nº 09, Edif Laço Corporate Pavmto 02, Sala 205, Bairro: Ponta da Areia, São Luís - MA, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Mauricio Faria Costa, portadora do CPF Nº 061.306.153-53, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

NOME DE FANTASIA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
RAZAO SOCIAL: L S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.538.150/0001-19
INSC. EST.: 12414844-1
ENDEREÇO: AV. MAESTRO JOAO NUNES, Nº 09, EDIF LAÇO CORPORATE PAVMTO 02, SALA 205.
BAIRRO: PONTA DA AREIA CIDADE: SÃO LUÍS - MA
CEP: E-MAIL: CONTATO@LSEMPREENDIMENTOS.COM
TELEFONE: (98) 98181-0101



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 37

Rubrica:

Ao Exmo Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Segue em anexo o resultado cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 0906001/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Bom Lugar – MA, 16 de junho de 2025.

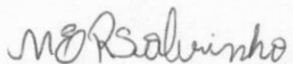
MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
Chefe do Setor de Compras

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA		MELHOR PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1	3.262,91	3.262,91	4.763,13	4.763,13	-	-	3.262,91	3.262,91
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2	5.692,43	11.384,86	6.300,84	12.601,68	-	-	5.692,43	11.384,86
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1				-	913,38	913,38	913,38	913,38
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10	1.318,91	13.189,10		-		-	1.318,91	13.189,10
5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1	1.162,59			-		-	1.162,59	1.162,59
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1	944,66		1.350,18	1.350,18	-	-	944,66	944,66
7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1		-	4.496,84	4.496,84		-	4.496,84	4.496,84
TOTAL					24.573,96		23.211,83		913,38		35.354,34

BOM LUGAR - MA, 16 DE JUNHO DE 2025


 MARIA EDUARDA DOS REIS SOBRINHO
 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

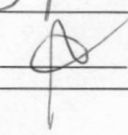
Processo: 096601/2025
 Fls.: 38
 Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 39

Rubrica: 

DESPACHO

Ao

Departamento Contábil desta Câmara Municipal

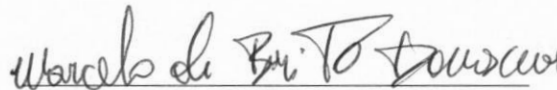
Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade de dotação orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 0906001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

ORGÃO:	01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal

Valor estimado: R\$35.354,34(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 40

Rubrica: [assinatura]

Memorando

Em, 17 de junho de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Sr. Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 55.000,000
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
CRC - MA Nº016162/O-0
Contador

Processo:	006.001/2025
Fls.:	211
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Marcelo de Brito Damascena

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 002/2025

Processo:	0000011/2025
Fls.:	02
Rubrica:	

PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Contador, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. VANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF: 618.170.223-77, para exercer o cargo de CONTADOR, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão



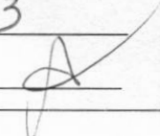


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 43

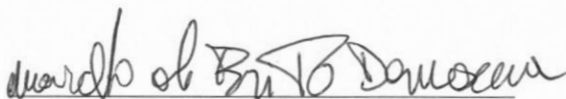
Rubrica: 

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal deste município declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Bom Lugar – MA, 18 de junho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

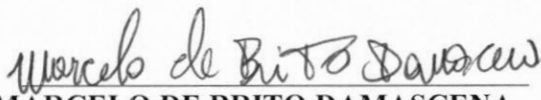
Fls: 24

Rubrica: A

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 22 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa referente a tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Com Impacto Orçamentário de 1,6%.

Bom Lugar- MA, 18 de junho de 2025


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 45

Rubrica:

Ao Sr.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

Senhor,

Venho por meio do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Termo de Referência para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram a execução dos serviços, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Bom Lugar - MA, 18 de junho de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 246

Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$35.354,34(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1	3.262,91	3.262,91
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2	5.692,43	11.384,86
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1	913,38	913,38
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10	1.318,91	13.189,10
5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1	1.162,59	1.162,59
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1	944,66	944,66
7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1	4.496,84	4.496,84
TOTAL					R\$35.354,34

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 47

Rubrica: A

A aquisição dos itens descritos visa suprir a necessidade de modernização, ampliação e melhor funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, eficiência na prestação de serviços públicos e conforto aos servidores e visitantes da instituição.

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes**, incluindo: Ar Condicionado 12.000 BTUs; Ar Condicionado 18.000 BTUs; Armário para cozinha, conjunto em aço; Cadeira interlocutor cromada linha executiva; Cadeira presidente com regulagem de altura e braços revestidos em tecido; Fogão 04 bocas com forno autolimpante e ao menos 01 queimador grande; Geladeira 01 porta, frost free, com capacidade de 300 litros, a fim de **atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.**

A aquisição dos referidos itens se justifica pela **necessidade de melhoria das condições de trabalho**, bem como pela **modernização e reestruturação dos ambientes administrativos e institucionais**, proporcionando mais conforto, funcionalidade e eficiência no desempenho das atividades legislativas.

Além disso, parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se obsoleta ou com funcionamento comprometido, gerando dificuldades operacionais e custos elevados com manutenção. A substituição por novos itens permitirá maior economia a médio e longo prazo, além de promover um ambiente mais adequado para os servidores, vereadores e para a população atendida pela Casa Legislativa.

A contratação será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade, conforme preconizado no art. 11 da referida norma.

Dessa forma, a aquisição ora pretendida se mostra **indispensável ao bom funcionamento da Câmara Municipal**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, REQUISITOS, DETALHAMENTO E GARANTIA DOS BENS.

3.1. Os bens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia, e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Serão rejeitados produtos com avarias, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações.

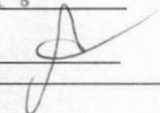


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 48

Rubrica: 

3.2. Os bens que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes neste termo.

3.3. A entrega será feita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar - MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.

3.4. O recebimento dos móveis será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.5. O recebimento dos móveis será efetuado pelo Fiscal de Contratos, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: em até 05 (cinco) dias da entrega dos móveis, de forma sumária, pelo Chefe do Setor de Compras, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos móveis com as exigências contratuais;

II. Recebimento Definitivo: para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da entrega do objeto, pelo Chefe do Setor de Compras, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

3.8. O aceite/aprovação dos móveis pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Aviso, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

3.10. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

3.11. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Câmara.

b). Iniciar, os bens, no prazo estabelecido, após o recebimento da autorização de início dos bens.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 209

Rubrica: [assinatura]

c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento dos bens que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

d). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para o fornecimento dos bens.

4.4. Entregar os bens, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos bens;

4.6. Emitir a Nota Fiscal de Entrega dos bens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.7. Entregar os bens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados a realização dos bens;

4.9. Executar, nos horários determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) dos bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

4.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens e prestar os esclarecimentos necessários;

4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela **CONTRATANTE**.

4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 50

Rubrica:

parcialmente dos bens, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.17. Substituir os bens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no fornecimento dos bens, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos bens.

4.20. Os bens deverão ser de excelente qualidade.

4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no fornecimento dos bens e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de entrega dos bens contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.3. Intervir ou interromper o fornecimento dos bens do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 51

Rubrica:

5.10. Aceitar os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.11. Solicitar a substituição imediata dos bens que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;

5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega dos bens.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;

5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;

5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos bens objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 52

Rubrica:

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos bens.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

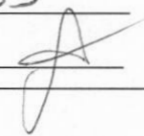


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 53

Rubrica: 

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 54

Rubrica:

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 55

Rubrica:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 55.000,000
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 56

Rubrica:

- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Do fornecimento dos bens.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Do fornecimento dos bens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 57

Rubrica:

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 58

Rubrica:

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Do fornecimento dos bens se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

17.1. A vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para o fornecimento dos bens.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o do fornecimento dos bens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2025.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes,
APROVO o Presente Termo de Referência em: 18/06/2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 59

Rubrica:

À Srta.

PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2025.

Senhor,

Pelo presente expediente, AUTORIZO vossa senhoria, a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº0906001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Bom Lugar (MA), Estado do Maranhão, 25 de junho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 02

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Câmara Municipal, AUTUO o Processo Administrativo nº. 0906001/2025, com solicitação datada de 09/06/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, Agente de Contratação da Câmara, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pelo Secretária Executiva da Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela responsável pela abertura do processo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido realizadas no âmbito da administração pública;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços realizadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Termo de referência, elaborado pelo requisitante e aprovado pelo presidente, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.0906001/2025.

3. DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 61

Rubrica:

- Descrição Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base no menor preço das pesquisas obtidas. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$35.354,34(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 55.000,000
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para julgamento do procedimento de dispensa de licitação, foi designado o Agente de Contratação, Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, designada através da Portaria Nº 11/2025, de 06 de janeiro de 2025, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 62

Rubrica:

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: **ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 e **RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00, designados pela portaria supra.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022 e Demais Legislações Pertinentes.

Bom Lugar – MA, 18 de junho de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

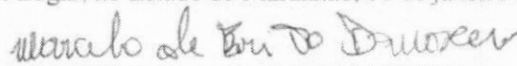
- 1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA** - CPF nº 017.266.513-20 - **EQUIPE DE APOIO**
- 2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA** - CPF nº 610.766.033-00- **EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 011/2025

PORTARIA Nº 11/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de BOM LUGAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, portador do CPF: 613.965.743-10, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme LEI nº 02/2022 de 18 de fevereiro de 2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

1. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA - CPF nº 017.266.513-20 - **EQUIPE DE APOIO**

2. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA - CPF nº 610.766.033-00 - **EQUIPE DE APOIO**

Art. 4º - A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Câmara Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 65

Rubrica:

Ao sr.
ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2025 E MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.

Senhor,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 0906001/2025, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 66

Rubrica: [assinatura]

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ____/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: ____/____/2025

HORA: Até às ____ h: ____ min. (____ horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº ____/2025, possui 56 (cinquenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 67

Rubrica:

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº ____/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº ____/2025
PROCESSO ADM: Nº 0906001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: ____/____/2025

HORA: Até às ____h: ____min. (____) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue até às ____h: ____min. (____) do dia ____/____/2025, no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias úteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 68

Rubrica:

necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$35.354,34(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte (se tratando de pessoa jurídica);

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar do fornecimento do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 69

Rubrica: [assinatura]

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 70

Rubrica: [assinatura]

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Envelope 1 - “Proposta de preços”

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos bens, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 71

Rubrica:

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta), a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 72

Rubrica:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

Dispensa de Licitação nº ____/2025

Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 73

Rubrica:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 74

Rubrica: [assinatura]

está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

7.3.2. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 75

Rubrica: [assinatura]

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta), contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 76

Rubrica:

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no fornecimento dos bens, Anexo I do Presente AVISO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 77

Rubrica:

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos bens.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 78

Rubrica:

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmbomlugar@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 55.000,000
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço global, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.

13.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Além dos requisitos constantes no fornecimento dos bens, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 79

Rubrica:

14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

14.1.2. O fornecimento dos bens é de responsabilidade da contratada;

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 80

Rubrica: [assinatura]

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no termo de referência:

17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9. Receber os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata dos bens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 81

Rubrica: [assinatura]

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens.

17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no termo de referência:

17.2.1. Fornecer os bens conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos bens;

17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) dos bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.

17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 82

Rubrica:

bens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os bens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no fornecimento dos bens, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os bens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos bens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17. Os bens deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos bens decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no fornecimento dos bens e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 83

Rubrica: [assinatura]

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos bens 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos bens 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 84

Rubrica: [assinatura]

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 85

Rubrica: [assinatura]

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

20.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

20.1.5. Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, ____ de ____ de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 86

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$35.354,34(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1	3.262,91	3.262,91
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2	5.692,43	11.384,86
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1	913,38	913,38
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10	1.318,91	13.189,10
5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1	1.162,59	1.162,59
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1	944,66	944,66



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 87

Rubrica: [assinatura]

7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1	4.496,84	4.496,84
TOTAL					R\$35.354,34

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens descritos visa suprir a necessidade de modernização, ampliação e melhor funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, eficiência na prestação de serviços públicos e conforto aos servidores e visitantes da instituição.

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes**, incluindo: Ar Condicionado 12.000 BTUs; Ar Condicionado 18.000 BTUs; Armário para cozinha, conjunto em aço; Cadeira interlocutor cromada linha executiva; Cadeira presidente com regulagem de altura e braços revestidos em tecido; Fogão 04 bocas com forno autolimpante e ao menos 01 queimador grande; Geladeira 01 porta, frost free, com capacidade de 300 litros, a fim de **atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.**

A aquisição dos referidos itens se justifica pela **necessidade de melhoria das condições de trabalho**, bem como pela **modernização e reestruturação dos ambientes administrativos e institucionais**, proporcionando mais conforto, funcionalidade e eficiência no desempenho das atividades legislativas.

Além disso, parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se obsoleta ou com funcionamento comprometido, gerando dificuldades operacionais e custos elevados com manutenção. A substituição por novos itens permitirá maior economia a médio e longo prazo, além de promover um ambiente mais adequado para os servidores, vereadores e para a população atendida pela Casa Legislativa.

A contratação será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade, conforme preconizado no art. 11 da referida norma.

Dessa forma, a aquisição ora pretendida se mostra **indispensável ao bom funcionamento da Câmara Municipal**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 88

Rubrica:

para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, REQUISITOS, DETALHAMENTO E GARANTIA DOS BENS.

3.1. Os bens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia, e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Serão rejeitados produtos com avarias, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações.

3.2. Os bens que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes neste termo.

3.3. A entrega será feita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar - MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.

3.4. O recebimento dos móveis será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.5. O recebimento dos móveis será efetuado pelo Fiscal de Contratos, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: em até 05 (cinco) dias da entrega dos móveis, de forma sumária, pelo Chefe do Setor de Compras, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos móveis com as exigências contratuais;

II. Recebimento Definitivo: para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da entrega do objeto, pelo Chefe do Setor de Compras, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

3.8. O aceite/aprovação dos móveis pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Aviso, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

3.10. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

3.11. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 89

Rubrica: [assinatura]

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Câmara.

b). Iniciar, os bens, no prazo estabelecido, após o recebimento da autorização de início dos bens.

c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento dos bens que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

d). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para o fornecimento dos bens.

4.4. Entregar os bens, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos bens;

4.6. Emitir a Nota Fiscal de Entrega dos bens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.7. Entregar os bens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados a realização dos bens;

4.9. Executar, nos horários determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) dos bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

4.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens e prestar os esclarecimentos necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 00

Rubrica: [assinatura]

- 4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos bens, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os bens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no fornecimento dos bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos bens.
- 4.20. Os bens deverão ser de excelente qualidade.
- 4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no fornecimento dos bens e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de entrega dos bens contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Intervir ou interromper o fornecimento dos bens do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 91

Rubrica: 

- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;
- 5.10. Aceitar os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.11. Solicitar a substituição imediata dos bens que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;
- 5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega dos bens.
- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;
- 5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos bens objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 92

Rubrica: [assinatura]

global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos bens.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 93

Rubrica: [assinatura]

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 94

Rubrica: [assinatura]

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 95

Rubrica: [assinatura]

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 55.000,000
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 96

Rubrica: [assinatura]

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Do fornecimento dos bens.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Do fornecimento dos bens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 092

Rubrica: [assinatura]

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 98

Rubrica:

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Do fornecimento dos bens se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

17.1. A vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para o fornecimento dos bens.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o do fornecimento dos bens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 99

Rubrica: [assinatura]

18.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2025.

Paula Beatriz Soares Bezerra
PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em:
18/06/2025.

Marcelo de Brito D.
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 100

Rubrica: 

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço eletrônico:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço eletrônico:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 101

Rubrica: [assinatura]

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Total RS	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: _____:

Declaramos que os preços unitários e total dos bens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 102

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 103

Rubrica: [assinatura]

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2025 e concorda com todas as exigências contidas no fornecimento dos bens.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__cidade__), __ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 104

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS BENS, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e
A PROPONENTE _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos bens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 105

Rubrica: [assinatura]

2.3. Serão aceitos os bens que estiverem em estrita conformidade com as determinações do fornecimento dos bens e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos bens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS BENS

3.1. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 106

Rubrica: [assinatura]

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos bens.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta corrente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 107

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no fornecimento dos bens:

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos bens, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos bens, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 108

Rubrica:

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência;
- 8.1.9. Receber os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos bens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no termo de referência:

- 8.2.1. Fornecer os bens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos bens objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 109

Rubrica: [assinatura]

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Entrega dos bens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Realizar os bens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos bens;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos bens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os bens que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os bens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 110

Rubrica:

8.2.18. Substituir os bens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no termo de referência.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos bens decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no fornecimento dos bens e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de entrega dos bens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 111

Rubrica: [assinatura]

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste termo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 112

Rubrica: [assinatura]

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no

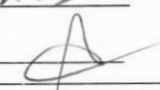


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 113

Rubrica: 

curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

.....
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 114

Rubrica: [assinatura]

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 115

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº ____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos a execução de _____, visando a _____, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no fornecimento dos bens do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 116

Rubrica:

4. Local do fornecimento: _____.
5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os bens. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta corrente:
- 7.. Vinculam-se à presente Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.
8. Observação (ões): _____

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).

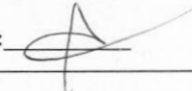
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 117

Rubrica: 

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº ____/2025, possui **56 (cinquenta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em ____ de ____ de 2025.

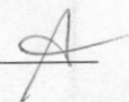
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0906001/2025

Fls: 118

Rubrica: 

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

PARECER JURÍDICO

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

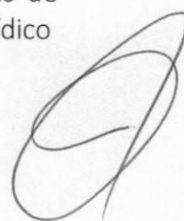
Trata-se de solicitação exarada da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, acerca da possibilidade de realização de Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 0906001/2025 o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao Parecer Jurídico do órgão de assessoramento jurídico





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0906001/2025

Fls: 119

Rubrica: 

da Administração Pública, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

Com efeito, o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0906001/2025

Fls: 120

Rubrica: 

sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é importante para o órgão, tem-se a demonstração da necessidade de Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, no valor de R\$ 35.354,34 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) tem-se a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ademais é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor ora fixado.

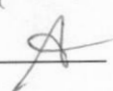




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0906001/2025

Fls: 121

Rubrica: 

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Cumpra recomendar, ainda, que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do Município por força do disposto no artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Destaca-se que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, assim como a estimativa da despesa, mediante pesquisa com fornecedores.

Não obstante, registre-se que a contratação direta deve se basear em justificativas e, no presente caso, a justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0906001/2025

Fls: 122

Rubrica: 

Por outro lado, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas pelo valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se à direção desta Casa sempre avalie toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

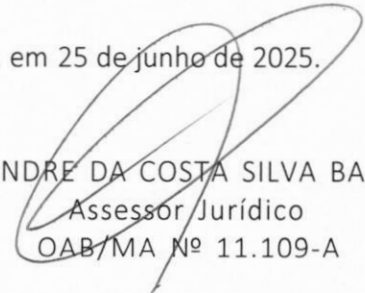
CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços, razão pela qual a realização de dispensa de licitação não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto, via Dispensa de Licitação.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações da autoridade competente, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 25 de junho de 2025.


ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 11.109-A

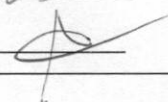


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 123

Rubrica: 

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº012/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 01/07/2025

HORA: Até às 14h:00min. (quatorze) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº012/2025, possui 56 (cinquenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2025


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 124

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº012/2025

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, por meio do Presidente, nos termos do art. 75, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração Pública, em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S):

DISPENSA Nº **012/2025**

PROCESSO ADM: Nº 0906001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DATA: 01/07/2025

HORA: Até às 14h:00min. (quatorze) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze) do dia 01/07/2025, no Setor da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO – CEP 65.704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 125

Rubrica: [assinatura]

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$35.354,34**(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas, cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte (se tratando de pessoa jurídica);

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar do fornecimento do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, bem assim a proponente da qual tal servidor seja empresário, sócio ou dirigente.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 126

Rubrica: [assinatura]

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Recebido o envelope de proposta, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente desclassificado aquele que descumprir qualquer exigência considerada relevante, contidas no termo de referência e aviso, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As proponentes que apresentarem a proposta em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da câmara municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas classificadas as proponentes que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta, a proponente ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a documentação de habilitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A proponente interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), por meio do endereço de e-mail eletrônico: cmbomlugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As proponentes interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 127

Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Envelope 1 - "Proposta de preços"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento dos bens, objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta), a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 128

Rubrica: [assinatura]

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços da empresa, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, para este procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa ou proponente interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, deverá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços, no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 7 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

6.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar os documentos de habilitação relacionados no subitem 7 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmblugar@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata da documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2025; ou

6.1.2. POR MEIO FÍSICO:

6.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 129

Rubrica:

Razão social:

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

À

Câmara Municipal de Bom Lugar

Rua Manoel Severo, s/nº - Bairro Centro – Bom Lugar/MA.

Dispensa de Licitação nº012/2025

Envelope 2 - “Documentação para habilitação”

6.1.2.2. O Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 7 deste AVISO.

6.2. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado.

6.3. O documento de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6.11. O agente de contratação examinará a documentação necessária para habilitação da proponente, neste procedimento de contratação direta.

6.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação APENAS DA PROPONENTE VENCEDORA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

7.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 130

Rubrica:

do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

7.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 131

Rubrica:

7.3.2. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;

7.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

7.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1. Declaração que o (s) empresário / sócio (s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Bom Lugar - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

7.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 132

Rubrica:

7.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da câmara, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta), contados da sua expedição.

7.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 133

Rubrica:

7.7. Os documentos referidos no **item 7.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no fornecimento dos bens, Anexo I do Presente AVISO.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 134

Rubrica:

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos bens.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

11.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

11.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmbomlugar@gmail.com

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 135

Rubrica:

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 55.000,000
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO CONTRATO

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço global, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço global, devidamente habilitado.

13.5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Além dos requisitos constantes no fornecimento dos bens, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

14.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 136

Rubrica:

14.1.2. O fornecimento dos bens é de responsabilidade da contratada;

14.1.3. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

15.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

15.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

15.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 132

Rubrica: [assinatura]

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no termo de referência:

17.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

17.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

17.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

17.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

17.1.9. Receber os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

17.1.10. Solicitar a substituição imediata dos bens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

17.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

17.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

17.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 138

Rubrica:

17.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.

17.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens.

17.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no termo de referência:

17.2.1. Fornecer os bens conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

17.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos bens;

17.2.4. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na (s) Ordem (ns) dos bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

17.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

17.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

17.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.

17.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

17.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos bens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 139

Rubrica:

17.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.12. Substituir os bens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no fornecimento dos bens, sem ônus para a CONTRATANTE;

17.2.13. Substituir os bens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

17.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.2.15. Fornecer, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos bens, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

17.2.17. Os bens deverão ser de excelente qualidade.

17.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos bens decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

17.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no fornecimento dos bens e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 140

Rubrica:

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento Termo de Referência da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 18.1

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos bens 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos bens 18.1.8 ao 18.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas serviços 18.1.2 ao 18.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 141

Rubrica:

18.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

18.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

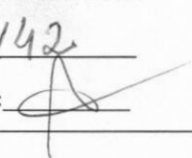
18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 142

Rubrica: 

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

19.5. O foro da cidade de Bacabal/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

19.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

19.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal, na sala do agente de contratação, situada à Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

20. ANEXOS

20.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

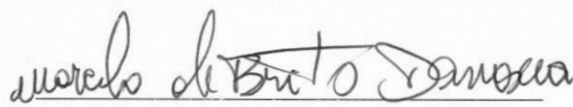
20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

20.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

20.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

20.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 25 de junho de 2025.



MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 143

Rubrica:

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste termo e no posterior contrato firmado entre as partes.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$35.354,34(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1	3.262,91	3.262,91
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2	5.692,43	11.384,86
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1	913,38	913,38
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10	1.318,91	13.189,10
5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1	1.162,59	1.162,59
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1	944,66	944,66



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 144

Rubrica: [assinatura]

7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1	4.496,84	4.496,84
TOTAL					R\$35.354,34

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens descritos visa suprir a necessidade de modernização, ampliação e melhor funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, eficiência na prestação de serviços públicos e conforto aos servidores e visitantes da instituição.

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes**, incluindo: Ar Condicionado 12.000 BTUs; Ar Condicionado 18.000 BTUs; Armário para cozinha, conjunto em aço; Cadeira interlocutor cromada linha executiva; Cadeira presidente com regulagem de altura e braços revestidos em tecido; Fogão 04 bocas com forno autolimpante e ao menos 01 queimador grande; Geladeira 01 porta, frost free, com capacidade de 300 litros, a fim de **atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.**

A aquisição dos referidos itens se justifica pela **necessidade de melhoria das condições de trabalho**, bem como pela **modernização e reestruturação dos ambientes administrativos e institucionais**, proporcionando mais conforto, funcionalidade e eficiência no desempenho das atividades legislativas.

Além disso, parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se obsoleta ou com funcionamento comprometido, gerando dificuldades operacionais e custos elevados com manutenção. A substituição por novos itens permitirá maior economia a médio e longo prazo, além de promover um ambiente mais adequado para os servidores, vereadores e para a população atendida pela Casa Legislativa.

A contratação será realizada com fundamento na **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade, conforme preconizado no art. 11 da referida norma.

Dessa forma, a aquisição ora pretendida se mostra **indispensável ao bom funcionamento da Câmara Municipal**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 145

Rubrica:

para contratação desses serviços que são necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, REQUISITOS, DETALHAMENTO E GARANTIA DOS BENS.

3.1. Os bens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia, e demais acessórios necessários para seu funcionamento. Serão rejeitados produtos com avarias, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações.

3.2. Os bens que constituem o objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com as especificações Técnicas e demais elementos constantes neste termo.

3.3. A entrega será feita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Bom Lugar Endereço: Rua Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar - MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, tudo por conta do fornecedor.

3.4. O recebimento dos móveis será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.5. O recebimento dos móveis será efetuado pelo Fiscal de Contratos, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: em até 05 (cinco) dias da entrega dos móveis, de forma sumária, pelo Chefe do Setor de Compras, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos móveis com as exigências contratuais;

II. Recebimento Definitivo: para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação, em até 10 (dez) da entrega do objeto, pelo Chefe do Setor de Compras, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

3.8. O aceite/aprovação dos móveis pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Aviso, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

3.10. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

3.11. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 146

Rubrica: [assinatura]

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, sem qualquer falha, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, bem como:

- a). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Câmara.
- b). Iniciar, os bens, no prazo estabelecido, após o recebimento da autorização de início dos bens.
- c). Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento dos bens que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.
- d). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para o fornecimento dos bens.

4.4. Entregar os bens, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.5. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos bens;

4.6. Emitir a Nota Fiscal de Entrega dos bens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e número de processo de contratação.

4.7. Entregar os bens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados a realização dos bens;

4.9. Executar, nos horários determinados pelo **CONTRATANTE** na(s) Ordem(ns) dos bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

4.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens e prestar os esclarecimentos necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 147

Rubrica:

- 4.11. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente dos bens, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.17. Substituir os bens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no fornecimento dos bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos bens.
- 4.20. Os bens deverão ser de excelente qualidade.
- 4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no fornecimento dos bens e no respectivo contrato, inclusive quanto ao compromisso de entrega dos bens contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Intervir ou interromper o fornecimento dos bens do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 148

Rubrica:

- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.9. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste termo;
- 5.10. Aceitar os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.11. Solicitar a substituição imediata dos bens que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis;
- 5.12. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar oficialmente à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega dos bens.
- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens, podendo recusar, pedir para corrigir qualquer parte dos programas que não esteja de acordo com as especificações e condições exigidas;
- 5.16. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- 5.17. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do serviço disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 5.18. Proporcionar todas as facilidades, para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento dos bens objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 149

Rubrica:

global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos bens.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 159

Rubrica: [assinatura]

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: cmbomlugar@gmail.com.

8. DO CONTRATO

8.1. A requisitante convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 151

Rubrica: [assinatura]

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 152

Rubrica: [assinatura]

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R\$ 55.000,000
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 153

Rubrica:

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens da dispensa de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Do fornecimento dos bens.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Do fornecimento dos bens, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 154

Rubrica:

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 155

Rubrica:

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Do fornecimento dos bens se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Municipal nº 001/2022 e demais legislações posteriores.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

17.1. A vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para se informar à **CONTRATANTE** acerca dos recursos e prazos necessários para o fornecimento dos bens.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar proposta de preços, obedecendo o objeto, descrição e características, exatamente como indica o do fornecimento dos bens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

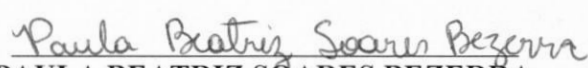
Processo: 0906001/2025

Fls: 156

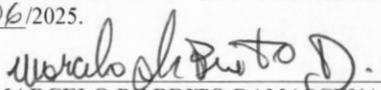
Rubrica: 

18.3. A proposta deverá contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados na proposta, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 18 de junho de 2025.


PAULA BEATRIZ SOARES BEZERRA
Secretária Executiva da Câmara Municipal

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em:
12/06/2025.

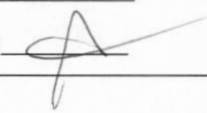

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 157

Rubrica: 

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Endereço eletrônico:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
Endereço eletrônico:
(DDD) Telefone: (....)





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 158

Rubrica: [assinatura]

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco::

Declaramos que os preços unitários e total dos bens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de 2025.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 159

Rubrica:

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

A proponente (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

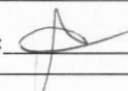
Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 160

Rubrica: 

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2025 e concorda com todas as exigências contidas no fornecimento dos bens.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(__cidade__), __de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 161

Rubrica:

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS BENS, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e
A PROPONENTE _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, CEP. 65.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.261/0001-01, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a proponente _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos bens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

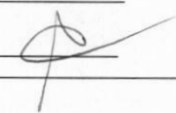


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 162

Rubrica: 

2.3. Serão aceitos os bens que estiverem em estrita conformidade com as determinações do fornecimento dos bens e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos bens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS BENS

3.1. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 163

Rubrica:

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos bens.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta corrente:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 164

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no fornecimento dos bens:

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos bens, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

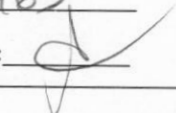
8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos bens, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 165

Rubrica: 

- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência;
- 8.1.9. Receber os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos bens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no termo de referência:

- 8.2.1. Fornecer os bens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos bens objeto do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 166

Rubrica:

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Entrega dos bens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Realizar os bens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos bens;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos bens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os bens que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.17. Substituir os bens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 167

Rubrica: A

8.2.18. Substituir os bens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no termo de referência.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos bens decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no fornecimento dos bens e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de entrega dos bens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

mon



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 168

Rubrica:

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste termo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 169

Rubrica:

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 170

Rubrica:

curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

.....
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 171

Rubrica: [assinatura]

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 172

Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO”

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº012/2025

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos a execução de _____, visando a _____, conforme item (ns) e quantidade (s) indicado (s) abaixo.

1.1. A (s) especificação (ões) do (s) item(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no fornecimento dos bens do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local do fornecimento: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os bens. Todas as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 173

Rubrica:

faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o(s) serviços(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.

6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta corrente:

- 7.. Vinculam-se à presente Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 012/2025, bem como o Termo de Referência e a proposta da proponente acima mencionada.

8. Observação (ões):

Bom Lugar - MA, de de 2025.

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr.

Contratante

CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Sr(a).

Responsável pela fiscalização

.....

Sr(a).

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 174

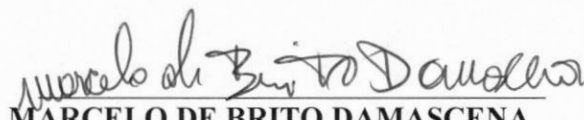
Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 012/2025, possui **56 (cinquenta e seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 25 de junho de 2025.



MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 175

Rubrica:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse deste órgão, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min. (quatorze) horas do dia 01/07/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, CEP 65.704-000 – Bom Lugar– MA, no horário das 08:00hs às 14h:00min., em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com. O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min. às 12h:00min. (doze) horas e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 25 de junho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 176

Rubrica: [assinatura]

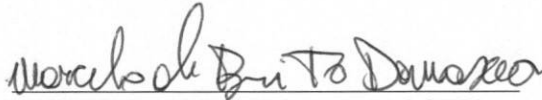
JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0906001/2025, Dispensa de Licitação nº012/2025, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial da Câmara – DOM, em **24/06/2025**
(<https://cmbomlugar.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial da Câmara Municipal – *Portal da Transparência*, em **24/06/2025**
(<https://cmbomlugar.ma.gov.br/acessoainformacao>);

Bom Lugar – MA. 25 de junho de 2025.


MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Processo:	0906001/2025
Fis.:	177
Rubrica:	A

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.06.25-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data\hora do início do recebimento:	25/06/2025 14:00:00
Data\hora do fim do recebimento:	01/07/2025 14:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	MARCELO DE BRITO DAMASCENA
IP da máquina:	192.168.1.250
Computador:	DESKTOP-OCKLPP1
Data\hora do envio do arquivo:	25/06/2025 11:41:59

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
25/06/2025	PUBLICADO

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/12



Processo:	09060011 2025
Fls.:	178
Rubrica:	A

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/12

Bom Lugar/Ma, 25 de Junho de 2025.

Marcelo de Brito Damascena
Responsável

Câmara Municipal de Bom Lugar

R. Manoel Severo - Centro, Bom Lugar, 1544 - Centro - CEP: 60720-000 - Bom Lugar\CE

CNPJ: 01.616.261/0001-01 - Tel: (99) 98439-4636 - Site:

www.cmbomlugar.ma.gov.br/lei14133/12



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025**

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Processo:	090600112025
Fls.:	179
Rubrica:	A

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.616.261/0001-01, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei nº 002, de 18 de fevereiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse deste órgão, em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 14h:00min. (quatorze) horas do dia 01/07/2025, na Câmara Municipal de Bom Lugar, sito a Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, CEP 65.704-000 – Bom Lugar– MA, no horário das 08:00hs às 14h:00min., em dias uteis ou pelo Endereço eletrônico: cmbomlugar@gmail.com. O aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min. às 12h:00min. (doze) horas e no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Bom Lugar – MA, 25 de junho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara



Processo:	01060011 2025
Fls.:	180
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

Na divulgação do documento intitulado “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, publicado na aba da transparência, do Site Oficial da Câmara de Bom Lugar/MA, no dia 25 de junho de 2025, verificou-se erros em relação ao valor total, constante no aviso e no somatório geral da tabela do Termo de Referência, conforme segue abaixo, e com o intuito de sanar, viemos por meio deste fazer a devida correção:

ONDE LEU-SE:

RS32.091,43.

LEIA-SE:

RS35.354,34.

BOM LUGAR, MA, 27 de junho de 2025

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

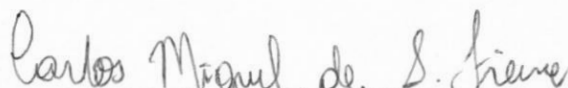
Fls: 181

Rubrica:

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 0906001/2025-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, a Proposta de Preços apresentada pela empresa
LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251./0001-70, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 01 de julho de 2025.


CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação



PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: Lojas Inovar LTDA CNPJ: 36.497.251./0001-70

Endereço: Avenida Antonia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA.

Endereço eletrônico: An.assessoriacontabil@outlook.com

(DDD) Telefone: (99) 98407-7407

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Antônio Pereira Neves Neto

Cédula de identidade/órgão emissor: RG 0323933920064 SESP/MA

CPF: 041.300.213-62

Cargo/Função: Empresário

☎ (99) 98493-7712

✉ Lojasinovar.lr@gmail.com

📍 Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Centro, Lago dos Rodrigues-MA, 65712-000

Endereço eletrônico: An.assessoriacontabil@outlook.com
(DDD) Telefone: (99) 98407-7407

3. Proposta de Preços: R\$ 34.229,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais)
Valor global: R\$ 34.229,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1	3.189,00	3.189,00
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2	5.450,00	10.900,00
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1	905,00	905,00
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10	1.285,00	12.850,00
5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1	1.090,00	1.090,00
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1	935,00	935,00
	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1	4.360,00	4.360,00
TOTAL					34.229,00

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
5. Prazo de execução: De acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do aviso de dispensa de licitação.
6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.
7. Dados Bancários:
Banco: Brasil Agência: 2468-6 C/C: 15.909-3.

Declaramos que os preços unitários e total dos bens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

Lago dos Rodrigues (MA), 01 de Julho de 2025.



Lojas Inovar LTDA
CNPJ: 36.497.251/0001-70
Antônio Pereira Neves Neto
CPF 041.300.213-62
RG 0323933920064 SESP/MA
Representante Legal

☎ (99) 98493-7712

✉ Lojasinovar.lr@gmail.com

📍 Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Centro, Lago dos Rodrigues-MA, 65712-000





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

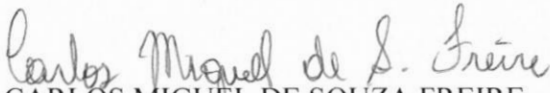
Fls: 185

Rubrica:

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 0906001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, os documentos apresentados pela empresa LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, para o processo acima identificado.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, 01 de julho de 2025.


CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação

Página 1 de 5

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Fls.:	0001/2025
Rubrica:	186 A

Pelo presente instrumento particular **ANTONIO PEREIRA NEVES NETO**, brasileira, casado, natural de Pedreiras – MA, nascido em 25/11/1990, filho de Regilda Pereira Neves, portador da CNH nº 05053135976, Detran-MA, expedida em 30/04/2015, CPF nº 041.300.213-62, residente e domiciliado na Rua do Comercio, nº 712, Centro, CEP: 65.712-000, na cidade de Lago do Rodrigues, Estado do Maranhão, Empresário, com sede na **Avenida Antonia de Freitas Barbosa nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, na cidade de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, inscrito na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102307099, em 28/02/2020, CNPJ: 36.497.251/0001-70**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação dada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma o seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir

CLAUSULA PRIMEIRA -A presente sociedade ora constituída sucede o Nome Empresarial **A. PEREIRA NEVES NETO**, inscrita no CNPJ:36.497.251/0001-70, assumindo e responsabilizando-se por todo seu Ativo e Passivo.

FIRMA SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial de: **LOJAS INOVAR LTDA**, tendo sua sede na **Av. Antonia de Freitas Barbosa nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, na cidade de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, inscrito na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão.**

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social passará a ser de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000(Cento e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada, sendo R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) proveniente da A.PEREIRA NEVES NETO e R\$120.000,00(Cento e vinte mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país,totalizando R\$ 180.000 (Vinte mil reais) ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total %	Total em R\$
Antonio Pereira Neves Neto	180.000	100%	180.000,00
TOTAL	180.000	100 %	180.000,00

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

Atividade principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Página 2 de 5

1806001/2025	
Fis.:	187
Rubrica:	A

Atividades secundarias:

- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Passa a ser:

Atividade Principal:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Atividade Secundária:

- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4761-0/03 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CLÁUSULA QUINTA - responsabilidade dos sócios é restrita à importância no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

INÍCIO DE ATIVIDADES. PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 28/02/2020, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

DA CESSÃO DAS COTAS

CLÁUSULA SETIMA - As Cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas a alteração contratual pertinente.

Página 3 de 5

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Fls.:	188
Rubrica:	A

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO PEREIRA NEVES NETO**, isoladamente, podendo representar a Sociedade perante os órgãos públicos federal, estadual, municipal, bancos, e outras instituições financeiras, cartórios, autarquias e órgãos internacionais, escritórios de apoio contábil, financeiro e administrativo; podendo ainda indicar procuradores para representar a sociedade, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DOS BALANÇOS. BALANCETES. LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos serão suportados pela empresa. Contudo, responsabilizam-se os sócios de forma limitada e solidariamente quando causarem prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o contrato ou disposto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término de cada Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador, quando for o caso.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado, qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na apuração patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Processo nº 90.000.000/2020
Página 4 de 5
Fis. 189
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Lago da Pedra - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em uma via e data devidamente assinada pelos sócios, arquivada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Lago dos Rodrigues - MA, 13 de Agosto de 2020.

Antonio Pereira Neves Neto
Socio administrador
CPF: 041.300.213-62

[assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo:	09060012025	Página 5 de 5
Fls.:	190	
Rubrica:	A	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJAS INOVAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 09:06 SOB N° 21201079370.
PROTOCOLO: 200638858 DE 13/08/2020 12:16.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003628485. NIRE: 21201079370.
LOJAS INOVAR LTDA

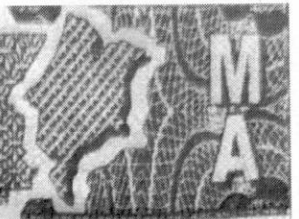
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

NOME

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

Processo: 0906001/2025

Fis.: 191

Rubrica: A

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MA012727 CRC MA

CPF

041.300.213-62

DATA NASCIMENTO

25/11/1990

FILIAÇÃO

REGILDA PEREIRA NEVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

05053135976

VALIDADE

11/08/2025

1ª HABILITAÇÃO

14/10/2010

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2112503517

OBSERVAÇÕES

Antonio Pereira Neves Neto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

12/08/2020

Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

00869995847

MA043055150

MARANHÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 096201/2025
Fls.: 192
Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.497.251/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2020
NOME EMPRESARIAL LOJAS INOVAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS INOVAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIA DE FREITAS BARBOSA	NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJASINOVAR.LR@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8493-7712	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2020	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 17/02/2025 às 17:33:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA DA INFORMAÇÃO: 23/06/2025

Processo: 000011 2025

Fls.: 193

Rubrica: A

CONTRIBUINTE

SITUAÇÃO CADASTRAL : ATIVA

REGIME TRIBUTARIO : SIMPLES NACIONAL

CNPJ: 36.497.251/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 1479

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0

NOME: LOJAS INOVAR

NOME DE FANTASIA : LOJAS INOVAR

RAZÃO SOCIAL : LOJAS INOVAR LTDA

ENDEREÇO

ENDEREÇO: ANTONIA DE FREITAS BARBOSA Nº 04

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

CEP: 65.712-000

CIDADE: LAGO DOS RODRIGUES - MA

CONTATOS

PESSOA P/ CONTATO:

TELEFONE 1 : (99) 8493-7712

TELEFONE 2 :

EMAIL :

EMAIL PARA RECEBIMENTO DAS NOTAS :

NOME DO CONTADOR:

ATIVIDADES E SERVIÇOS INCLUIDOS

Atividades	Serviço	Tributável
475470101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
471300201 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
474230001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
474400101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM

Processo: 0900001/2025
 Fls.: 194
 Rubrica: 

Atividades	Serviço	
474400301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
475120101 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
475120201 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1401 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONserto, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PEÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FI	SIM
475210001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
475390001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
475550201 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
475550301 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM
478900701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	1000 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIM





SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.497.251/0001-70 Inscrição Estadual: 12.637630-1

Razão Social: LOJAS INOVAR LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ANTONIA DE FREITAS BARBOSA

Número: 4 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA

CEP: 65712000 DDD: Telefone: 84077407

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 11/03/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/04/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Processo:	09060011 2025
Fls.:	196
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJAS INOVAR LTDA
CNPJ: 36.497.251/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:08 do dia 03/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2025.

Código de controle da certidão: **5D47.D79B.9091.AF06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]



Processo:	09000112025
Fls.:	107
Rubrica:	A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 113812/25

Data da

10/06/2025 11:08:37

Inscrição Estadual: 126376301

CPF/CNPJ: 36497251000170

Razão Social: LOJAS INOVAR LTDA

Endereço: AVE ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 4 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (99)84077407

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2025 11:08:37



Processo:	906001/2025
Fls.:	199
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034321/25

Data da

15/04/2025 09:00:52

Inscrição Estadual: 126376301

CPF/CNPJ: 36497251000170

Razão Social: LOJAS INOVAR LTDA

Endereço: AVE ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 4 CEP: 65712000 - CENTRO

Telefone: (99)84077407

Município: LAGO DOS RODRIGUES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/05/2025 09:22:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**LAGO DOS
RODRIGUES**
TRABALHANDO PARA O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 00618

LIBERAÇÃO: 23/06/2025

VALIDADE: 21/09/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: LOJAS INOVAR LTDA

CPF / CNPJ: 36.497.251/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1479

ENDEREÇO: ANTONIA DE FREITAS BARBOSA **Bairro:** CENTRO **Nº:** 04

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES **UF:** MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 00O0RzjQG6aVhIYP5rC
EMITIDO ÀS 09:08:14 DO DIA 23/06/2025.

Processo:	070001/2025
Fls.:	200
Rubrica:	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.497.251/0001-70
Razão Social: A PEREIRA NEVES NETO
Endereço: AV ANTONIA DE FREITAS BARBOSA 04 / CENTRO / LAGO DOS
RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

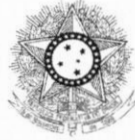
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061207035498352820

Informação obtida em 24/06/2025 10:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJAS INOVAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.497.251/0001-70
Certidão nº: 13748368/2025
Expedição: 08/03/2025, às 10:46:00
Validade: 04/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJAS INOVAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.497.251/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES
TRABALHANDO PARA O POVO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro, CEP: 65.712-000
prefeiturarodrigues@hotmail.com

Processo: 0960112025
Fls.: 202
Rubrica:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.541/0001-33 situada à Rua 08 de Maio, s/nº, Centro, CEP: 65712-000, Lago dos Rodrigues/MA, representado por seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO ALVES CARVALHO**, brasileiro, político, residente e domiciliado neste Município, portador do Registro Geral – CPF nº: 508.009.573-34, vem, por meio desta, **ATESTAR**, para os devidos fins de prova, aptidão, desempenho e atestado de execução, que **LOJAS INOVAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.497.251/0001-70, situada à Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Centro, CEP: 65712-000, Lago dos Rodrigues – MA, presta serviços de Fornecimento de Móveis, Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática a esta prefeitura.

Atestamos, ainda, que a prestação destes serviços sempre foi executada de forma satisfatória, tendo o empresário cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente ou profissionalmente até a presente data.

Por ser esta completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

RAIMUNDO
ALVES
CARVALHO:5080
0957334

Assinado de forma digital
por RAIMUNDO ALVES
CARVALHO:50800957334
Dados: 2025.04.14
09:20:07 -03'00'

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 74 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 74 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LOJAS INOVAR LTDA
Endereço : AV ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 04
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201079370

Arquivado em 28/02/2020

Inscrição Estadual nº 126376301
C.N.P.J. nº 36.497.251/0001-70

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2023

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Contador
C.P.F.: 034.416.593-09
C.R.C.: MA-013149

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.300.213-62



BALANÇO PATRIMONIAL

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ : 36.497.251/0001-70

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 126376301

Data Registro : 28/02/2020

Número Registro: 21201079370

ATIVO

CIRCULANTE	765.613,77 D
DISPONIVEL	78.688,67 D
CAIXA	78.688,67 D
CAIXA MATRIZ	78.688,67 D
CREDITOS	109.400,00 D
CLIENTES	109.400,00 D
CLIENTES GERAIS	109.400,00 D
ESTOQUES	577.525,10 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	577.525,10 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	616.724,95 D
(-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	39.199,85 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	183.005,80 D
IMOBILIZADO	183.005,80 D
IMOBILIZADO EM USO	183.005,80 D
VEICULOS	7.000,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.100,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	125.856,80 D
MOVEIS E UTENSILOS	45.049,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	948.619,57 D

PASSIVO

CIRCULANTE	9.077,77 C
FORNECEDORES GERAIS	6.106,93 C
FORNECEDORES	6.106,93 C
FORNECEDORES GERAIS	6.106,93 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.970,84 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.681,28 C
SALARIOS A PAGAR	2.681,28 C



BALANÇO PATRIMONIAL

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ : 36.497.251/0001-70

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 126376301

Data Registro : 28/02/2020

Número Registro: 21201079370

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	289,56 C
INSS A RECOLHER	78,36 C
FGTS A RECOLHER	211,20 C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	5.901,25 C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	5.901,25 C
PARCELAMENTOS	5.901,25 C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.901,25 C
PATRIMONIO LIQUIDO	933.640,55 C
CAPITAL SOCIAL	180.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	180.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	180.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	753.640,55 C
LUCRO NO EXERCICIO	60.614,63 C
LUCRO NO PERIODO	60.614,63 C
PREJUIZO NO EXERCICIO	693.025,92 C
LUCROS ACUMULADOS	693.025,92 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	948.619,57 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
a importância de :

R\$ 948.619,57 (Novecentos e Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
CONTADOR
C.P.F. :034.416.593-09
C.R.C. :MA-013149

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :041.300.213-62



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro Cep : 65712-000

Lago dos Rodrigues / MA

CNPJ / CEI : 36.497.251/0001-70

Inscrição Estadual: 126376301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/02/2020

Nº do Registro: 21201079370

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

VENDAS DE MERCADORIAS

559.732,54

559.732,54

(-) Deduções das receitas brutas

VENDAS CANCELADAS

8.015,46

8.015,46

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

551.717,08

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

391.812,78

391.812,78

(=) Lucro Bruto

159.904,30

(-) Despesas Operacionais

SALARIOS

37.735,12

FERIAS

7.403,32

13º SALARIO

2.640,00

FGTS

3.463,34

RESCISÃO DE CONTRATO

1.298,00

DESPESA COM SOFTWARE

1.440,00

53.979,78

ENERGIA ELETRICA

5.619,45

5.619,45

SIMPLES

35.296,24

35.296,24

MATERIAL DE LIMPEZA

565,20

MENSALIDADE DE INTERNET

1.200,00

MATERIAL DE ESCRITORIO

899,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

1.730,00

4.394,20

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

60.614,63

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

60.614,63

LAGO DOS RODRIGUES / MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES

CONTADOR

C.P.F. : 034.416.593-09

C.R.C. : MA-013149

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 041.300.213-62

[Assinatura]

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 36.497.251/0001-70

I.E.: 126376301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/02/2020

Nº do Registro: 21201079370

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

ILG = $\frac{765.613,77}{14.979,02}$ ILG : 51,1124

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC = $\frac{765.613,77}{9.077,77}$ ILC : 84,3394

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILS = $\frac{188.088,67}{9.077,77}$ ILS : 20,7197

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILI = $\frac{78.688,67}{9.077,77}$ ILI : 8,6683

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

IPD = $\frac{78.688,67}{765.613,77}$ IPD : 0,1028

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

IPE = $\frac{577.525,10}{765.613,77}$ IPE : 0,7543

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

IPAC = $\frac{765.613,77}{948.619,57}$ IPAC : 0,8071

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

IPC = $\frac{6.106,93}{765.613,77}$ IPC : 0,008

[Assinatura]

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 36.497.251/0001-70

I.E.: 126376301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/02/2020

Nº do Registro: 21201079370

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{873.025,92}{873.025,92} \quad \text{IVRP : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{873.025,92}{5.901,25} \quad \text{IPELP : } 147,9392$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{873.025,92}{9.077,77} \quad \text{IPET : } 96,1718$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{873.025,92}{888.004,94} \quad \text{IPP : } 0,9831$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{87.302.592,00}{948.619,57} \quad \text{C : } 92,0312$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{18.300.580,00}{873.025,92} \quad \text{IC : } 20,9622$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{765.613,77}{873.025,92} \quad \text{LRP : } 0,877$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 36.497.251/0001-70

I.E.: 126376301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/02/2020

Nº do Registro: 21201079370

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{14.979,02}{948.619,57} \quad \text{IEG : } 0,0158$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{9.077,77}{948.619,57} \quad \text{IEC : } 0,0096$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{14.979,02}{873.025,92} \quad \text{ICT : } 0,0172$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{551.717,08}{948.619,57} \quad \text{IGA : } 0,5816$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{551.717,08} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{693.025,92}{948.619,57} \quad \text{RA : } 0,7306$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{69.302.592,00}{873.025,92} \quad \text{RPL : } 79,3821$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{551.717,08}{491.102,45} \quad \text{IRD : } 1,1234$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 36.497.251/0001-70

I.E.: 126376301

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 28/02/2020

Nº do Registro: 21201079370

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{873.025,92}{948.619,57} \quad \text{IIF : } 0,9203$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{948.619,57}{14.979,02} \quad \text{ISG : } 63,3299$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{183.005,80}{873.025,92} \quad \text{IGI : } 0,2096$$

NOTAS EXPLICATIVAS

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 36.497.251/0001-70

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201079370

Inscrição Estadual: 126376301

Data de Registro: 28/02/2020

Processo:	09060001/2025
Fls.:	Página 8 de 10
Rubrica:	211

Nota 1- Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus direitos e obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 2 - Contexto Operacional

2.1 Histórico da Empresa

A empresa **LOJAS INOVAR LTDA** e nome de fantasia **LOJAS INOVAR**, com sede na cidade de LAGO DOS RODRIGUES, Estado do Maranhão, situada na AV ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, nº 04, centro, CEP: 65.712-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.497.251/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do Estado do Maranhão NIRE: 21201079370, tendo como sua **Atividade principal**: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; **Atividades Secundárias**: 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidade

Composta pelas contas bancárias e caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa. Além da conta aplicações financeiras, onde são demonstrados todos os investimentos efetivados pela empresa.

3.1.2 - Estoque

Refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, deduzido do CMV = Custo das mercadorias vendidas.

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo

NOTAS EXPLICATIVAS

LOJAS INOVAR LTDA

Av Antonia de Freitas Barbosa, 04 - Centro - Cep : 65712-000

LAGO DOS RODRIGUES / MA

CNPJ: 36.497.251/0001-70

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21201079370

Inscrição Estadual: 126376301

Data de Registro: 28/02/2020

método linear de acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens.

3.2 - Obrigações de Curto Prazo

3.2.1 - Fornecedores

A Conta fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios.

3.2.2 - Obrigações trabalhistas, Previdência e Fiscais

Composta por obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital Social da empresa **LOJAS INOVAR LTDA** é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado em moeda corrente do País. Sendo 100% de participação no capital do sócio ANTONIO PEREIRA NEVES NETO.

A administração cabe ao sócio ANTONIO PEREIRA NEVES NETO com poderes e atribuições gerais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo:	0906001/2025
Página:	10 de 10
Fls.:	213
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJAS INOVAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2025 19:09 SOB N° 20250330407.
PROTOCOLO: 250330407 DE 04/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505878268. CNPJ DA SEDE: 36497251000170.
NIRE: 21201079370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
LOJAS INOVAR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 74 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 74 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LOJAS INOVAR LTDA
Endereço : AV ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 04
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21201079370

Arquivado em 28/02/2020

Inscrição Estadual nº 126376301
C.N.P.J. nº 36.497.251/0001-70

Lago dos Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2023

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Contador
C.P.F.: 034.416.593-09
C.R.C.: MA-013149

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 041.300.213-62





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJAS INOVAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/04/2025 13:25 SOB N° 20250451808.
PROTOCOLO: 250451808 DE 07/04/2025. NIRE: 21201079370.
LOJAS INOVAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2

Contém este livro 63 folhas numeradas do No. 1 ao 63 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Processo:	099010025
Fls.:	216
Rubrica:	A

Nome da Empresa: LOJAS INOVAR LTDA

Endereço: Avenida ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 4

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: LAGO DOS RODRIGUES

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 36.497.251/0001-70

Inscrição Estadual.....: 126376301

Registro na junta.....: 212.0107937-0 Data registro: 28/02/2020

Inscrição Municipal.....: 1479

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 01/01/2024

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Sócio administrador
CPF: 041.300.213-62

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Reg. no CRC - MA sob o No. 013149
CPF: 034.416.593-09



Empresa: LOJAS INOVAR LTDA

C.N.P.J.: 36.497.251/0001-70

Insc. Junta Comercial: 212.0107937-0 Data: 28/02/2020

Endereço: Avenida ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 4, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES/MA, CEP 65712-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Processo:	090001007
Fls.:	217
Rubrica:	A

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.313.661,47D
ATIVO CIRCULANTE	1.130.655,67D
DISPONÍVEL	101.344,04D
CAIXA	101.344,04D
CAIXA GERAL	101.344,04D
CLIENTES	79.900,00D
DUPLICATAS A RECEBER	79.900,00D
CLIENTES GERAIS	79.900,00D
ESTOQUE	949.411,63D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	949.411,63D
MERCADORIAS PARA REVENDA	988.611,48D
(-) MERCADORIAS EM DEVOLUÇÃO	39.199,85C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	183.005,80D
IMOBILIZADO	183.005,80D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	45.049,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	45.049,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	130.956,80D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	125.856,80D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.100,00D
VEÍCULOS	7.000,00D
VEÍCULOS	7.000,00D
PASSIVO	1.313.661,47C
PASSIVO CIRCULANTE	131.731,11C
FORNECEDORES	123.270,63C
FORNECEDORES	123.270,63C
FORNECEDORES GERAIS	123.270,63C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.250,54C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.250,54C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.250,54C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.209,94C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.736,28C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.736,28C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	473,66C
FGTS A RECOLHER	385,94C
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	87,72C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.286,25C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.286,25C
FINANCIAMENTOS	2.286,25C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2.286,25C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.179.644,11C
CAPITAL SOCIAL	180.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	180.000,00C
CAPITAL SOCIAL	180.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	999.644,11C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	999.644,11C
LUCROS ACUMULADOS	753.640,55C

Empresa: LOJAS INOVAR LTDA

C.N.P.J.: 36.497.251/0001-70

Insc. Junta Comercial: 212.0107937-0 Data: 28/02/2020

Endereço: Avenida ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 4, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES/MA, CEP 65712-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Processo:	09060001/2025
Fls.:	218
Página	2 de 7
Rubrica:	

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	246.003,56C

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Sócio administrador
CPF: 041.300.213-62

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Reg. no CRC - MA sob o No. 013149
CPF: 034.416.593-09

[Handwritten signature]

Empresa: LOJAS INOVAR LTDA
C.N.P.J.: 36.497.251/0001-70
Insc. Junta Comercial: 212.0107937-0 Data: 28/02/2020
Endereço: Avenida ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 4, CENTRO, LAGO
DOS RODRIGUES/MA, CEP 65712-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Processo:	0906001/2025
Fls.:	Página 3 de 7
Rubrica:	219

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS	661.487,39	<u>661.487,39</u>
----------------------	------------	-------------------

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) ICMS	(877,93)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(27.572,66)	<u>(28.450,59)</u>

RECEITA LÍQUIDA

633.036,80

CMV

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(280.743,67)	<u>(280.743,67)</u>
---------------------------------	--------------	---------------------

LUCRO BRUTO

352.293,13

DESPESAS OPERACIONAIS

(106.289,57)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

COMBUSTÍVEL	(2.355,00)	
ALUGUÉIS	(27.600,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(46.247,15)	
13º SALÁRIO	(2.706,34)	
FÉRIAS	(2.980,89)	
FGTS	(4.023,53)	
RESCISÃO DE CONTRATO	(6.195,68)	
TAXAS MUNICIPAIS	(300,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(9.634,73)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(917,25)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(629,00)	
MENSALIDADE DE INTERNET	(1.200,00)	
DESPESAS COM SOFTWARE	(1.500,00)	<u>(106.289,57)</u>

RESULTADO OPERACIONAL

246.003,56

RESULTADO ANTES DO IR E CSLL

246.003,56

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

246.003,56

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31 de Dezembro de 2024

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Sócio administrador
CPF: 041.300.213-62

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Reg. no CRC - MA sob o No. 013149
CPF: 034.416.593-09



Empresa: LOJAS INOVAR LTDA

Inscrição: 36.497.251/0001-70

Endereço: Avenida ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 4, CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES/MA, CEP 65712-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 212.0107937-0 Data: 28/02/2020

Processo:	0908/2020	Página: 4 de 7
Fls.:	220	
Rubrica:		

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.130.655,67 + 0,00	8,44
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	131.731,11 + 2.286,25	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.130.655,67	8,58
	Passivo Circulante	131.731,11	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.130.655,67 - 949.411,63	1,38
	Passivo Circulante	131.731,11	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	101.344,04	0,77
	Passivo Circulante	131.731,11	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.130.655,67 - 131.731,11	0,85
	Patrimônio Líquido	1.179.644,11	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.313.661,47	9,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	131.731,11 + 2.286,25	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	131.731,11 + 2.286,25	0,10
	Passivo Total	1.313.661,47	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	131.731,11	0,11
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.179.644,11 + 0,00	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	1.179.644,11	8,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	131.731,11 + 2.286,25	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	661.487,39	0,50
	Ativo	1.313.661,47	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	999.644,11	1,51
	Receitas de Vendas	661.487,39	
Estabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	999.644,11	0,76
	Ativo	1.313.661,47	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	246.003,56	0,21
	Patrimônio Líquido	1.179.644,11	

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1- Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus direitos e obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 2 - Contexto Operacional

2.1 Histórico da Empresa

A empresa **LOJAS INOVAR LTDA** e nome de fantasia **LOJAS INOVAR**, com sede na cidade de LAGO DOS RODRIGUES, Estado do Maranhão, situada na AV ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, nº 04, centro, CEP: 65.712-000, inscrita no CNPJ sob nº 36.497.251/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do Estado do Maranhão NIRE: 21201079370, tendo como sua **Atividade principal**: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis; **Atividades Secundárias**: 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 – Disponibilidade

Composta pelas contas bancárias e caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa. Além da conta aplicações financeiras, onde são demonstrados todos os investimentos efetivados pela empresa.

3.1.2 – Estoque

Refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, deduzido do CMV = Custo das mercadorias vendidas.

3.1.3 – Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear de acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens.

3.2 - Obrigações de Curto Prazo

3.2.1 – Fornecedores

A Conta fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios.

3.2.2 - Obrigações trabalhistas, Previdência e Fiscais

Composta por obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital Social da empresa **LOJAS INOVAR LTDA** é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado em moeda corrente do País. Sendo 100% de participação no capital do sócio **ANTONIO PEREIRA NEVES NETO**.

A administração cabe ao sócio **ANTONIO PEREIRA NEVES NETO** com poderes e atribuições gerais autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJAS INOVAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 10:31 SOB N° 20250330512.
PROTOCOLO: 250330512 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505995140. CNPJ DA SEDE: 36497251000170.
NIRE: 21201079370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
LOJAS INOVAR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

CERTJUDONE-1VLP - 752025
Código de validação: BFBB36D839

Número da guia: 25053901002159538.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **LOJAS INOVAR LTDA (LOJAS INOVAR)**, empresa inscrita com **CNPJ nº 36.497.251/0001-70**, com endereço na Av. Antônio de Freitas Barbosa, nº 04 – Bairro centro, Lago dos Rodrigues/MA, CEP: 65712-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, nº 177A, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 27 de junho de 2025.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>.



CERTJUDONE-1VLP - 752025 / Código: BFBB36D839
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.

ROBERTO DE BRITO SILVA
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 27/06/2025 10:12 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Página 63 de 64	
Processo:	09.06.001/2025
Fls.:	226
Rubrica:	A

Contém este livro 63 folhas numeradas do No. 1 ao 63 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: LOJAS INOVAR LTDA

Endereço: Avenida ANTONIA DE FREITAS BARBOSA, 4

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: LAGO DOS RODRIGUES

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 36.497.251/0001-70

Inscrição Estadual.....: 126376301

Registro na junta.....: 212.0107937-0 Data registro: 28/02/2020

Inscrição Municipal.....: 1479

LAGO DOS RODRIGUES/MA, 31/12/2024

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Sócio administrador
CPF: 041.300.213-62

MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
Reg. no CRC - MA sob o No. 013149
CPF: 034.416.593-09





Processo:	0906001/2025
Fls.:	227
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOJAS INOVAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441659309	MARCELO BARBOSA FERREIRA GOMES
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2025 09:03 SOB Nº 20250459868.
PROTOCOLO: 250459868 DE 08/04/2025. NIRE: 21201079370.
LOJAS INOVAR LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

À
Câmara Municipal de Bom Lugar
Bom Lugar - MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

A proponente Lojas Inovar LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.497.251./0001-70, DECLARA:

Declaração que o empresário não é servidor público da CÂMARA DE BOM LUGAR - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente Antônio Pereira Neves Neto, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 012/2025 e concorda com todas as exigências contidas no fornecimento dos bens.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Lago dos Rodrigues -MA, 01 de Julho de 2025.



Antônio Pereira Neves Neto
CPF 041.300.213-62
RG 0323933920064 SESP/MA
Representante Legal

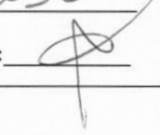




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 230

Rubrica: 

**ATA DE ABERTURA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Às 14:00 horas do dia 01 (primeiro) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão de Contratação, da Câmara de Bom Lugar, MA, reuniram-se o Agente de Contratação, o Sra. CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE, e a Sra. ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA e o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA, membros da equipe de apoio, para o recebimento de propostas de preços para a Dispensa de Licitação nº012/2025. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, empresa LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, enviou proposta no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A empresa supra, apresentou sua proposta no endereço eletrônico indicado no aviso, no dia 01 de julho de 2025, dentro do prazo e horário limite estabelecido no Aviso, que foi impressa, rubricada pelo agente de Contratação e juntada aos autos do processo.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº012/2025, o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, iniciaram a fase de análise da proposta apresentada.

Da análise da proposta apresentada pela empresa LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, verificou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência e aviso, estando, portanto, classificada para a presente Dispensa de Licitação, estando apto a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento em curso.

O agente de contratação e membros da equipe de apoio, comunicaram a vencedora, que será aberto o prazo de até 02(duas) horas, contados da comunicação, para a apresentação da Documentação de Habilitação.

A empresa enviou a documentação de habilitação, para o e-mail, antes de vencer as 48h concedidas.

O agente e membros passaram em seguida, para a análise dos documentos de habilitação.

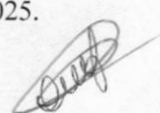
Da análise dos documentos apresentados, constatou-se o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação. Portanto, a empresa está habilitada e apta a seguir com os demais atos inerentes ao procedimento.

Sem mais para o momento, lavro a presente ata que vai datada e assinada pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2025.

Raimundo Nonato Sousa Pereira

Antonia Dutra De Oliveira





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo - Centro - Bom Lugar

Carlos Miguel de S. Freire

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE

Agente de Contratação

Antonia Dutra de Oliveira

ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Raimundo Nonato Sousa Pereira

RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA

Equipe de apoio

Processo: 0906001/2025

Fls: 231

Rubrica: *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 232

Rubrica:

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2025

PROCESSO ADM: Nº0906001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 012/2025 (Processo Administrativo nº 0906001/2025, para a Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Bom Lugar deste Município, com fundamento no art. 75, Inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Vencedor: LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, no valor total de R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais).

I. HISTÓRICO

A CÂMARA DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 012/2025, no dia 25/06/2025, por meio de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da CÂMARA DE BOM LUGAR, bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>), para cumprimento do disposto no Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Bom Lugar (<https://cmbomlugar.ma.gov.br/>).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

A proposta de preços e documentação enviados pela empresa LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, foram recebidos e rubricados, pelo agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº. 012/2025, foi analisado a proposta e posteriormente a documentação apresentada pela empresa LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, cujo preço ficou no valor total de

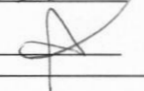


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 233

Rubrica: 

R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais), cumprindo todos os prazos e exigências, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada, O agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da agente de Contratação.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- i) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- j) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- k) Pesquisa de Preços de Mercado;
- l) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- m) Termo de Referência, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- n) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- o) Termo de Autuação do Procedimento;
- p) Despacho do Presidente da Câmara Municipal, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- q) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com os anexos;
- r) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- s) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 234

Rubrica:

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 235

Rubrica:

de serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para os serviços e compras citados acima que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 236

Rubrica: [assinatura]

as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Termo de Referência;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou execução constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de da execução dos serviços, anteprojeto, Termo de Referência ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de execução de serviços, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls:

237

Rubrica:

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a empresa LOJAS INOVAR LTDA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado é de **RS\$35.354,34 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, resultante da cotação de preços realizada, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa LOJAS INOVAR LTDA CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, foi de **RS\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais)**.

A execução dos serviços ofertados pela proponente supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, apresentou o menor valor para a execução dos serviços, pelo montante de **RS\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais)**.

Segue abaixo a planilha detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 238

Rubrica:

1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1	3.189,00	3.189,00
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2	5.450,00	10.900,00
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1	905	905,00
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10	1.285,00	12.850,00
5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1	1.090,00	1.090,00
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1	935	935,00
7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrío.	UNID	1	4.360,00	4.360,00
TOTAL					34.229,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA DOCUMENTAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no Inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 239

Rubrica:

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou habilmente sua Habilitação e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação pretendida através da empresa LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente, para as demais providencias cabíveis.

Bom Lugar /MA, 01 de julho de 2025.

CARLOS MIGUEL DE SOUZA FREIRE
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo: 0906001/2025

Fls: 240

Rubrica:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 0906001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 012/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251./0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, no valor total de R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo:	012/2025
Fls.:	247
Rubrica:	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 0906001/2025, que deu origem a Dispensa de licitação no 012/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas, e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudico o objeto supra a proponente VENCEDORA: LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ N° 36.497.251./0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, no valor total de R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 01 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls:

242

Rubrica:

Ao
Senhor
ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Bom Lugar /MA.

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor assessor,

Por meio do presente expediente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0906001/2025, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação direta por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso II, C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Lugar - MA, em 01 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

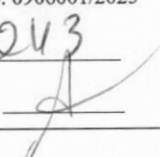
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0906001/2025

Fls: 243

Rubrica: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA.**

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a. Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem contratados;
- b. Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c. Pesquisa de Preços de Mercado;
- d. Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e. Da execução dos serviços, elaborado pela Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- f. Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g. Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Câmara Municipal;
- h. Despacho da Câmara Municipal, determinando a remessa dos autos a Assessoria;
- i. Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j. Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- k. Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- l. Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- m. Termo De Adjudicação
- n. Despacho do Presidente, encaminhando a remessa dos autos a Assessoria;





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0906001/2025

Fls: 244

Rubrica: [assinatura]

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico, acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com a presente manifestação jurídica visa-se assistir a autoridade solicitante, para fins de controle prévio de legalidade, consoante previsto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a esta, na eventualidade de decidir não atender estas orientações, justificar nesses autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ademais, no presente parecer a análise se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal em seu artigo 37, reza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adiante, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0906001/2025

Fls: 245

Rubrica: [assinatura]

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Por sua vez, o Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras**. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

No caso em comento, verifica-se que a empresa **Lojas Inovar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.497.251/0001-70, que apresentou proposta no valor total de R\$ 34.229,00 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais)**, quantia esta que se enquadra nos limites previstos no artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), sendo perfeitamente cabível a Dispensa de Licitação.

Registre-se que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal. Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

No presente caso, ficou demonstrado que a gestão dessa Casa Legislativa se valeu de três orçamentos de fornecedores que atuam no ramo da contratação, em cumprimento à orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União.

Dessa feita, temos que os fatos narrados e o preço apresentado são razoáveis e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**

Processo: 0906001/2025

Fls: 246

Rubrica: [assinatura]

De outra banda, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Verifica-se que foram juntados os documentos que comprovam a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica da futura contratada, bem como a inexistência de óbices para a sua contratação. Por fim, antes da assinatura do contrato é necessário a atualização da consulta às certidões que estiverem vencidas ou próximas ao vencimento, para verificação de sua validade.

DA MINUTA DE CONTRATO

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021. No caso, presentes os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal 14133/2021 e às cláusulas contratuais.

Ademais a minuta do contrato apresenta as condições para a sua execução, estas estabelecidas com clareza e precisão, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, assim como estão presentes: cláusulas que regem o regime de execução ou a forma de fornecimento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

CONCLUSÃO

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos desse Parecer sob o ponto de vista jurídico formal, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Lojas Inovar LTDA, no valor total de R\$ 34.229,00 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais).**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA

Processo: 0906001/2025

Fls: 247

Rubrica: [assinatura]

Registre-se, novamente, que compete a esta Assessoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Por fim, recomenda-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021), com a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo que esta publicação será considerada cumprida quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Bom Lugar (MA), em 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA
Assessor Jurídico - OAB/MA Nº 11.109-A



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls:

248

Rubrica:

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2025

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251./0001-70, situada na Avenida Antônio de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, no valor total de R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 02 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO: 012/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2025

Processo:	09060011 2025
Fls.:	240
Rubrica:	

O Presidente da Câmara de Bom Lugar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente VENCEDORA: LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, no valor total de R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais).

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 02 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 250

Rubrica:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Processo Administrativo Nº 0906001/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. Processo Administrativo nº 0906001/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ nº **01.616.261/0001-01**, e a CONTRATADA: LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, no valor total de **R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais)**. FUNDAMENTO: Art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. VIGÊNCIA: A vigência será da data e sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. RATIFICAÇÃO: 02/07/2025. **MARCELO DE BRITO DAMASCENA** – Presidente da Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 251

Rubrica:

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa nº 012/2025, convocamos a empresa LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251./0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO PEREIRA NEVES NETO, portador do RG nº 03**93**20***, CPF sob o nº 041.***.213-**, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e essa empresa supra. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 02 de julho de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara

Recebi em: ____/____/____.

ASSINADO DIGITALMENTE
LOJAS INOVAR LTDA

A informação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LOJAS INOVAR LTDA
CNPJ Nº 36.497.251/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 252

Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 020701012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906001/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA DE BOM LUGAR/MA e a
EMPRESA LOJAS INOVAR LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.616.261/0001-01**, sediada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar – MA, por meio de seu Presidente, o Sr. MARCELO DE BRITO DAMASCENA, portador do CPF nº 045.***.013-**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251./0001-70, Situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO PEREIRA NEVES NETO, portador do RG nº 032****012***-0, CPF sob o nº 058.***.443-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A entrega dos bens, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

2.3. Serão aceitos os bens que estiverem em estrita conformidade com as determinações do fornecimento dos bens e aviso.

2.4. A aceitação preliminar dos bens se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 253

Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS BENS

3.1. Os produtos fornecidos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$34.229,00** (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Ar Condicionado, 12.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	1	3.189,00	3.189,00
2	Ar Condicionado, 18.000 BTU 'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia.	UNID	2	5.450,00	10.900,00
3	Armário para cozinha, conjunto em aço.	UNID	1	905	905,00
4	Cadeira interlocutor cromada linha executiva	UNID	10	1.285,00	12.850,00
5	Cadeira presidente, com regulagem de altura, com braços revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	UNID	1	1.090,00	1.090,00
6	Fogão 04 bocas com forno, doméstico. Com no mínimo, 01 queimador grande, forno autolimpante, acendedor automático, válvula de segurança. 220v.	UNID	1	935	935,00
7	Geladeira 01 porta, frost free com capacidade de 300 litros, congelador com 47 litros, compartimento extrafrio.	UNID	1	4.360,00	4.360,00
TOTAL					34.229,00

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 254

Rubrica: [assinatura]

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no fornecimento dos bens.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 255

Rubrica: A

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2468-6

C/C: 15.909-3.

Favorecido: Lojas Inovar LTDA

CNPJ: 36.497.251/0001-70

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	01 Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101- Câmara Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
FONTE DE RECURSOS:	1500000000 – Recursos não vinculados a impostos
SALDO DISPONÍVEL:	R34.229,000
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 256

Rubrica: [assinatura]

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contada data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no fornecimento dos bens:

8.1.1. Nomear Gestor ou Fiscal Técnico Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para fornecimento dos bens, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus serviços patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento dos bens, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 257

Rubrica: [assinatura]

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência;

8.1.9. Receber os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata dos bens que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer item fornecido fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato do recebimento do item de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no termo de referência:

8.2.1. Fornecer os bens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos bens objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Entrega dos bens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 258

Rubrica: 

8.2.4. Realizar os bens conforme especificações definidas no termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos bens;

8.2.7. Fornecer no local determinado pelo CONTRATANTE na (s) Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregada CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescidas demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos bens, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os bens que julgar inadequados;

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

8.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 259

Rubrica:

8.2.17. Substituir os bens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.18. Substituir os bens que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no termo de referência.

8.2.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos bens decorrente esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no fornecimento dos bens e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de entrega dos bens dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.1.4. Ensejar o retardamento Termo de Referência sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.6. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 260

Rubrica:

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bom Lugar/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Registro Cadastral- CRC pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste termo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 261

Rubrica: [assinatura]

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 262

Rubrica:

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Lei nº002, de 18 de fevereiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 263

Rubrica: [assinatura]

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar – MA, em 02 de julho de 2025.

[assinatura]
Câmara Municipal de Bom Lugar – MA
CNPJ nº 01.616.261/0001-01
MARCELO DE BRITO DAMASCENA
Presidente da Câmara
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
LOJAS INOVAR LTDA

Para conferência com a assinatura por ser verificada em:
<http://mserpro.gov.br/assinadigital>

SERPRO

LOJAS INOVAR LTDA
CNPJ Nº 36.497.251/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
[assinatura]

CPF nº 912.371-063-20

CPF nº 062.454.423-03



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo – Centro – Bom Lugar

Processo:0906001/2025

Fls: 264

Rubrica:

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 020701012/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA. Dispensa de Licitação nº 012/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: **R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais).** Vigência: A contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.***.013-**, e o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NEVES NETO, portador do RG nº RG nº 032***012***-0, CPF sob o nº 058.***.443-**, em 02 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - EXTRATO DE CONTRATO - Extrato de Contrato Nº 020701012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:	020701012/2025
Fls.:	265
Rubrica:	A

Extrato de Contrato Nº 020701012/2025. Partes: CÂMARA DE BOM LUGAR - MA, por meio do Sr. Marcelo de Brito Damascena, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: LOJAS INOVAR LTDA, CNPJ Nº 36.497.251/0001-70, situada na Avenida Antônia de Freitas Barbosa, nº 04, Bairro Centro, CEP: 65.712-000, Lago dos Rodrigues – MA. Dispensa de Licitação nº 012/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Lugar – MA. Base Legal: Na Lei Federal Lei 14.133/2021. Valor: **R\$34.229,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais)**. Vigência: A contar da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: Órgão: 01 Câmara Municipal; Unidade Gestora: 0101- Câmara Municipal; Função Programática: 01.031.0001. 1.033 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE P/ CÂMARA MUNICIPAL; Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes; Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados a impostos; Signatários: Sr. Marcelo de Brito Damascena, inscrito no CPF nº 045.***.013-**, e o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NEVES NETO, portador do RG nº RG nº 032*** 012***-0, CPF sob o nº 058.***.443-**, em 02 de julho de 2025.





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA
R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA - LEGISLATIVO - PORTARIA: 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Gestor de Contratos, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Juliana de Sousa Silva, portadora do CPF: 619.522.413-83, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 01 de 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão





Processo:	09060011 2025
Fls.:	268
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

R. Manoel Severo, Centro, Bom Lugar/MA, CEP 65704-000
CNPJ: 01.616.261/0001-01

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 001 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Edinete Silva Valdivino, portador(a) do CPF: 053.751.073-76, para exercer o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

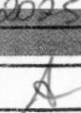
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

[Assinatura de Marcelo de Brito Damascena]
MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 016/2025

Processo nº: 000011/2025
Fls.: 269
Rubrica: 

PORTARIA Nº 016/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 001 de 28 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. Edinete Silva Valdivino, portador(a) do CPF: 053.751.073-76, para exercer o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS, criado pela Lei Complementar nº 006 de 18 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Lugar - MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.

MARCELO DE BRITO DAMASCENA

CPF: 045.556.013-78

Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar -Maranhão

